



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Décima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, encontrando-se presentes o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Sr. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 39100-91.1987.5.02.0371 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): Octávio Muneyuke Arata, Advogado: Dr. Maurício Gusmão de Mendonça, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8100-79.1988.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Deyse de Castro, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162500-14.1989.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGU) (Extinto Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps), Procuradora: Dra. Luciana Madruga Figueiredo, Agravado(s): Joana Darque Gomes e Outros, Advogado: Dr. Antônio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 256500-92.1993.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Representações Artísticas Baccarelli S/C Ltda., Advogada: Dra. Elenice Miguel José, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): José Hamilton Ferreira Dias, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120200-30.1996.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Edson Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43800-14.1997.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Pedro Justino Moiano dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54200-96.1997.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edmar Vieira de Menezes e Outros, Advogado: Dr. Ivo Braune, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Carlos Costa da Silveira, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Cardinali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69400-33.1997.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos



Anjos, Agravado(s): José Clodomiro Mendes Camargo, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Agravado(s): América Latina Logística do Brasil S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6300-19.1998.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marco Antônio Fersura, Advogado: Dr. Juarez Alves, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163700-90.1998.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Adriana Gonçalves Feitosa e Outros, Advogado: Dr. Henrique Resende de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 203300-13.1999.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMC Serviços Educacionais Ltda., Advogada: Dra. Aldo de Cresci Neto, Agravado(s): Ricardo Gonçalves, Advogado: Dr. Reinaldo Bertassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 7600-80.2000.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Edmar Wolff e Outro, Advogado: Dr. Armando Hélio Almeida Monteiro de Moraes, Agravado(s): Fabio de Sousa Sales, Agravado(s): Canindé Calçados Ltda., Advogada: Dra. Maria Imaculada Gordiano Barbosa Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23200-76.2000.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Antenor Fausto da Silva Neto, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 252000-22.2000.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Nilza Lino da Rocha, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4785-81.2001.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Devalter dos Reis, Advogada: Dra. Silvia Aparecida Dias Guerra, Agravado(s): Município de Ribeirão Preto, Advogada: Dra. Silvana Rissi Junqueira Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23900-17.2002.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Carlos Manzo, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Agravado(s): Peixoto Comércio, Indústria, Serviços e Transportes S.A., Advogado: Dr. Flávia Almeida de Moraes Farah Anderi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104000-51.2002.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - Capef, Advogado: Dr. Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Agravado(s): Carlos Henrique da Rocha Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147700-56.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Gidelson dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152600-09.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Aparecido Barbetti, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira dos Santos, Agravado(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57140-48.2003.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Adélia Augusto Domingues, Agravado(s): Unicard Banco Múltiplo S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Manoel Antônio Teixeira Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140200-32.2003.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Norma Passos dos Santos, Advogado: Dr. Marcello Lima, Agravado(s): Net Systems Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): Parceria Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 286488-69.2003.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): Elizabete Martins de Araújo, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9400-03.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Pluma Conforto e Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): José Luiz Cabrera, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23400-08.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sônia Maria Affonso, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite, Agravado(s): Valor Capitalização S.A., Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Agravado(s): MKR Representação e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130200-36.2004.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gelcinei Lacerda Cortes Júnior, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 175000-68.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Dário Pereira de Lima, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Helio Carnaúba da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247700-33.2004.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fábio de Sousa, Advogado: Dr. Renato de Assis Tripiano, Agravado(s): PPG Industrial do Brasil Tintas e Vernizes Ltda., Advogado: Dr. Celso Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



280100-06.2004.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Siemens Ltda., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): Milton Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22800-07.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rogério Brandão Nunes e Outros, Advogado: Dr. Ildeu da Cunha Pereira Sobrinho, Agravado(s): Gilberto Alves Ferreira, Advogado: Dr. Lay Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72100-17.2005.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cummins Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Augusto Consoni, Agravado(s): Nilzobertino Miguel Arcanjo, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94600-83.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): Marcos Germole da Silva, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122600-67.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): Benedito Weber Pimentel, Advogado: Dr. Nilton Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136440-76.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Manuel Braga de Lima, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144600-81.2005.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., Advogado: Dr. Luciana Takito Tortima, Agravado(s): Daniel Chemo de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 155600-24.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Aljave Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Giotri da Cunha, Agravado(s): André de Lima Gaudêncio, Advogado: Dr. João César Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161840-44.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Milton Neves Filho, Advogado: Dr. Ivani Gomes da Silva, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): Rádio Panamericana S.A., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163800-80.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): Francisco Carlos de Oliveira, Advogado: Dr. José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187000-09.2005.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Itá Organização Educacional Ltda., Advogada: Dra. Maria Stella Verta Carvalho, Agravado(s): Aurora Regina Hoyer Coelho, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Passos Hurtado Sierra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192700-61.2005.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo Fernando Pereira de Luca, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211700-22.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Joana Neta Carlos, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Agravado(s): Mamy Produtos Infantis Ltda., Advogada: Dra. Fabíola Otelac, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273300-44.2005.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): Ronaldo de Conti, Advogado: Dr. Alfredo Barão Forcenitto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273500-46.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): Condominio Edifício H.J.F.J, Advogado: Dr. Vivyanne Patrício, Agravado(s): Sindicato dos Empregados de Edifícios, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Serventes e Outros de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17400-30.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Ernesto de Mattos Lourenço, Agravado(s): Juvenil Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Érika Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35100-62.2006.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Nogueira de Souza, Advogado: Dr. José Erenarco da Silva, Agravado(s): Indústria Brasileira de Artefatos Plásticos S.A. - IBAP, Advogada: Dra. Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39900-89.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sindeepres, Advogado: Dr. Lucimara Pereira da Silva, Agravado(s): Original Comercial Consultoria de Recursos Humanos e Terceirização de Serviços Ltda., Advogada: Dra. Carla Almeida Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49200-70.2006.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Pablo Rafael Rodrigues Porto, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Figueiredo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): Reis Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Jorge de Moraes Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57500-24.2006.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): Luiz Fernando de Oliveira Travagem, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71100-27.2006.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Josenilse dos Reis Querino, Advogado: Dr. Caio Novaes Mendonça, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dalton Caldas da Fonseca, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73301-17.2006.5.02.0251 da**



2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Marcos Aurélio de Sousa, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75400-45.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Alves da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77300-56.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Alberto de Oliveira Fortunato, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, Advogado: Dr. Wanderson Bittencourt Rattes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95400-24.2006.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): Paulo da Silva, Advogado: Dr. Luiz Biasioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114000-67.2006.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Nadir Quevedo, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120800-76.2006.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Zerbini, Advogado: Dr. Roberto Bortman, Agravado(s): Ruth Maria Carneiro Stabile, Advogado: Dr. José Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134500-34.2006.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): Celso Medeiros Pereira, Advogado: Dr. Stéfano Egmont Baltz, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosísio, Agravado(s): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139900-41.2006.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Domingos Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Almeida, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Movimentação de Mercadorias Gerais - Sintramar, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Companhia Produtores de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 146000-51.2006.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Espólio de Luiz Gonzaga Dias, Advogado: Dr. Neilson Gonçalves, Agravado(s): Cervejaria Kaiser Brasil S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171541-72.2006.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Anete Brito de Figueiredo, Agravado(s): Nei de Oliveira Costa, Advogado: Dr. Tatiely Cortes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186500-77.2006.5.02.0231 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco e Região, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): Rucker Equipamentos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Parisotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198400-94.2006.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Itautec S.A. - Grupo Itautec, Advogado: Dr. Renato de Paula Mietto, Agravado(s): Nicolau Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Luiz dos Santos, Agravado(s): Gradiente Eletrônica S.A., Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 225500-49.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Fidelity National Participações Ltda., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): Geovane Pinto de Oliveira, Advogado: Dr. André Carlos da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11200-98.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edinaldo Nicácio de Santana, Advogada: Dra. Ana Lúcia Simeão Bernardes, Agravado(s): Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12100-04.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Carlos Pinto Matheus, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22000-27.2007.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): New Space Processamento e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): Ginuveva Ferreira Soares, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27300-50.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Skanska Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria de Paiva, Agravado(s): Márcio Raimundo Pereira, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29100-82.2007.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Gabriel Torres de Oliveira Neto, Agravado(s): Luzimar Goulart Gouvêa, Advogado: Dr. Fábio Padovani Tavolaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29800-37.2007.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Espólio de Sérgio Vicente, Advogado: Dr. Marcos Marcílio Dias dos Santos, Agravado(s): Marca Transportes Ltda., Advogado: Dr. Luís Henrique de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30540-33.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com RR - 30500-51.2007.5.04.0201, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Agravado(s): Marco Antônio Trindade Maineri, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30600-04.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jorge Silva Queiroz e Outros, Advogado: Dr. Enzo



Sciannelli, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43700-24.2007.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jorge Manuel Pereira Ferrão, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Melissa Panariello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45100-15.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Virálcool - Açúcar e Álcool Ltda., Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): José Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Ivânia Aparecida Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48000-24.2007.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Valdir Gonçalves, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54800-66.2007.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Helena Branco Corrêa, Advogado: Dr. Luiz Rosati, Agravado(s): José Frederico Falcão, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59400-33.2007.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hildegardis da Silva, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mônica Maria Petri Farsky, Agravado(s): As Mesmas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 61100-44.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Daniel Machado Malta Sâmia, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66300-95.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Giovani Pimentel Minoti, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Enelvo dos Santos Moraes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73740-53.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): Ines Rosane de Paula, Advogado: Dr. Débora Marie Butci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Prejudicado o exame do recurso adesivo da reclamante. **Processo: AIRR - 75800-28.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edson Clayton de Oliveira, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76800-13.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): André Luiz dos Santos, Advogado: Dr.



Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Oscar de Oliveira Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81300-21.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tivit Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S.A., Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): Cleidemar de Moura Souza, Advogada: Dra. Priscila de Andrade Galhardi, Agravado(s): C& A Modas Ltda., Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83900-11.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Rosalícia Maria Lundstedt, Advogado: Dr. Fabiano Dantas Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91200-39.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Agravado(s): Márcio Felipe Siqueira Machado, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92100-52.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Spica Ltda., Advogado: Dr. Victor Brandao Teixeira, Agravado(s): Cêzar Augusto Salviano de Oliveira, Advogada: Dra. Marta Regina Rodrigues Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103200-86.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Inês Bellini Cabrera, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106341-76.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, corre junto com RR - 106300-12.2007.5.03.0008, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Gilmar de Assis Pereira, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcantara, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108100-98.2007.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Maria Goreti de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 121840-23.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com RR - 121800-41.2007.5.02.0463, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Luiz Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, a fim de mandar processar o recurso de revista, apensando-o ao RR - 121800-41.2007.5.02.0463 e, determinar a reautuação da revista para que passe a constar como Recorrentes: Luiz Alves do Nascimento e Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. e Recorridos: Os Mesmos. **Processo: AIRR - 125700-27.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Renata Alves



Castelhana, Agravado(s): PPK Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145200-65.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paraná Banco S.A., Advogado: Dr. Adrian Moreno, Agravado(s): Lane Cássia Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Neves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147400-08.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raoul Addiego Sportellini, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática Ltda., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): Itaú - Unibanco S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147400-43.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Bertin S.A., Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Agravado(s): Silvério Camilo de Oliveira, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152200-86.2007.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Transportes Bertolini Ltda., Advogada: Dra. Adriana de Cássia Ferro Martins, Agravado(s): Luiz Otávio Ferreira de Sousa, Advogado: Dr. Natália Reis Costa, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154900-64.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Sandra Valeria de Almeida Azevedo Gomes, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 158700-50.2007.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Agravado(s): José Eduardo dos Santos, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Transportes R.M. Ltda., Agravado(s): Belém Ambiental S.A., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169500-90.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Maria Elizabeth Chelles Nunes, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171300-22.2007.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria José dos Santos, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira dos Santos, Agravado(s): Irmandade do Hospital São José - Santa Casa de Misericórdia de São Vicente, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Passos Hurtado Sierra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172800-37.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fernando Pereira Linhares, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Agravado(s): São Paulo Transportes S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): Coopernova Aliança - Cooperativa de Transporte Alternativo Nova Aliança e Outra, Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, Agravado(s): Cooperlíder - Cooperativa Líder de Trabalho, Advogada: Dra. Valdete Alves de Melo Sinzinger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174300-29.2007.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rogéria Mendonça Alvarenga, Advogado: Dr. Luciano Macedo Guedes, Agravado(s): União de Lojas Leader S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175800-47.2007.5.01.0421 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BR Metals Fundições Ltda., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Agravado(s): João Vitor de Souza e Outros, Advogado: Dr. José Faustino Ferreira de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177500-18.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Equipamentos Cardiovasculares Rio Preto Ltda., Advogada: Dra. Ana Rodrigues de Assis, Agravado(s): Vasti Rosa de Lima, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194300-07.2007.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cristiane Feteiro Ruiz, Advogado: Dr. Pedro Roberto Bianchi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199500-45.2007.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Agravado(s): Gaspar Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 256500-16.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam, Advogado: Dr. João Carlos Macruz, Agravado(s): Isabete Gabriel da Silva, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1943-49.2008.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transpep Transportes Ltda., Advogado: Dr. Waldirene Antonia Barros de Sousa, Agravado(s): Marcos Vinícius Marques dos Prazeres, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): Rapidão Cometa Logística e Transporte S.A., Advogado: Dr. Ailson Gonçalves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8900-14.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravante(s): Deusdedite Brito Souza, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 17800-95.2008.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Benedito Luiz dos Reis Soto, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29600-35.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Crisanto Ribamar de Albuquerque Filho, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Agravado(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30500-63.2008.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Manuel Francisco de Moura Neto, Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Agravado(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40400-19.2008.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Osvaldo Tavares Júnior, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan



Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40600-62.2008.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): Jair Marcolino Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): Município de Cotia, Advogado: Dr. Francisco Roque Festa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45800-58.2008.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Santos Brasil S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Flávia dos Santos Andrade, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51300-51.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): João Henrique Pace, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): Cimacooper - Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Estruturação Empresarial, Advogada: Dra. Marcelle Cruz Barrichello, Agravado(s): Consolidar - Cooperativa dos Consultores, Instrutores, Gerentes, Coordenadores e Facilitadores das Áreas de Gestão Empresarial do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Adriano Pucinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56700-68.2008.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Pirelli Pneus Ltda., Advogado: Dr. Rossana Brack, Agravado(s): Michael Silva Nunes, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63600-83.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Roseli Maria dos Santos, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): Culinária Franco Brasileira Ltda., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 64740-63.2008.5.16.0018 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Tutóia, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): Espólio de Miguel Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Luciano M. de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 67500-52.2008.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Michel Baptista Tavares, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Agravado(s): Itaú - Unibanco S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69200-84.2008.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogada: Dra. Marina de Figueiredo Lemos, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Gustavo Cintra de Senna Valle, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Wykrota Tostes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 70900-43.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Nilda Nogueira Santos e Outros, Advogado: Dr. Aparecido Sebastião da Silva, Agravado(s): Município de Franca, Procurador: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81600-11.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rogério Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Helder Souza Lima, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Agravado(s): Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Procurador: Dr.



Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Nathalia Stivalle Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82600-33.2008.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Carlos Augusto de Moura, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas rodrigues, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 86800-63.2008.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): José Fernando Cunha de Oliveira, Advogado: Dr. Bianca Curvelo de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89500-55.2008.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Francisca Arcanjo da Silva Moura, Agravado(s): Jorge Antunes Lancheteria - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90300-48.2008.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Richard Flor, Agravante(s): Maria de Lourdes Toledo Caetano, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros patrona do(s) 2º Agravante(s). **Processo: AIRR - 93900-90.2008.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria José Silva Mesquita Cardoso, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 99600-02.2008.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Nara Gorete Freitas de Freitas, Advogado: Dr. Maurício Francisco de Lima Tykalowitz, Agravado(s): Presserv Conservação e Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108300-21.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Agravado(s): Rômulo Thomaz Perilli, Advogado: Dr. Milton Fernando da Costa Val, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111800-16.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): Maria Flávia Bonadia Bueno de Moraes, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117300-54.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Guarulhos, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Agravado(s): João Antônio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119700-51.2008.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Municipal de Informática S.A. - Iplanrio, Advogada: Dra. Mônica Andréa da Costa Santoro, Agravado(s): Ronaldo Pinto Anastácio, Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas



Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 125300-07.2008.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sociedade Universitária Gama Filho, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): Hilda Helena Soares Bentes, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126600-33.2008.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Wilmar José Bokorni, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Agravante(s): Martins Comércio e Serviço de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 129100-73.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Safra S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosangela Costa de Almeida, Advogada: Dra. Kátia Pereira Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129400-33.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Everaldo dos Santos, Advogado: Dr. Diego Dias Ruivo, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129500-53.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marco André Manzolli, Advogada: Dra. Dayse Kubis Baumeier, Agravado(s): Instituto Aerus de Seguridade Social (Sob Intervenção), Advogada: Dra. Cristiane de Castro Fonseca da Cunha, Agravado(s): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnonle Taunay, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134000-63.2008.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Valério Peroni, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Agravado(s): Gralha Azul Indústria e Comércio de Estofados Ltda., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152400-08.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Francisco Luiz Pereira, Advogado: Dr. Flávio Luiz Alves Belo, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogada: Dra. Neusa Aparecida Martinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 152900-90.2008.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): Salvador Gusman Neto, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 154000-15.2008.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caterpillar Brasil Ltda., Advogado: Dr. Renato Benvindo Libardi, Agravado(s): Flávio Augusto da Silva, Advogado: Dr. Jamil Aparecido Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155400-91.2008.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Ótica Gazeta Ltda, Advogada: Dra. Carina Rodrigues Rossi, Agravado(s): Luciano Melo Carrijo, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163140-57.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada:



Dra. Isabella Sanglard Pimenta, Agravado(s): Alberto Limonta do Carmo, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168700-98.2008.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): George Rogério Tiete, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Agravado(s): DHL Logistics Brasil Ltda., Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel Helito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195000-55.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mobitel S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Lopes Baroncelli dos Santos, Agravado(s): Luana Azevedo Borges, Advogado: Dr. Fabio da Cruz Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195100-76.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Fabio Ferreira de Matos, Advogado: Dr. Wilson Lins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215085-16.2008.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Franke Sistemas de Cozinhas do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Elemar Buettgen, Agravado(s): Patrícia Cristina Borges, Advogado: Dr. André Otávio Hoffmann, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 225400-05.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): Athaide Gomes Martins, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243400-76.2008.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Edilson Benedito dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Agravado(s): Companhia Albertina Mercantil e Industrial, Advogado: Dr. Alexandre Magosso Takayanagui, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 244400-23.2008.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): José Luiz Pereira, Advogado: Dr. Ézeo Fusco Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 251800-15.2008.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alessandra Sebestyen, Advogado: Dr. Guido Santini Júnior, Agravado(s): Mabe Campinas Eletrodomésticos S.A., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252700-80.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Joana Garcia, Advogado: Dr. Elismaria Fernandes do Nascimento Alves, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 254540-63.2008.5.12.0005 da 12a. Região**, corre junto com RR - 254500-81.2008.5.12.0005, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Daiana da Silveira, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Agravado(s): Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda. - Sebival, Advogado: Dr. Cristian Sieberichs, Decisão: por unanimidade, não conhecer



do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342300-20.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Anéis Gaxetas Equipamentos Ltda. - Agel, Advogado: Dr. Paulo Dias da Rocha, Agravado(s): Genival de Moura Silva, Advogada: Dra. Edina Aparecida Inácio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 550-25.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vera Olívia Gomes Guimarães, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: Dr. Vanessa Costa Tolentino, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5600-88.2009.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Indústria Química Porangaba S.A., Advogado: Dr. José Roberto Rodrigues, Agravado(s): Gilberto Lopes, Advogado: Dr. Patrícia de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6100-91.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marco Antônio Morales Silva, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Fernanda Souza Mendes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Italo Quidicomo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6500-14.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Alberto Faustino Júnior, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10000-21.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Agravado(s): José André Pereira da Silva, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Agravado(s): Logistech Energia, Engenharia e Logística Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11800-04.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): Iarima Santos Cunha, Advogada: Dra. Viviane da Silva Martins Leal, Agravado(s): Sait Limpeza e Infra Estrutura Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15300-25.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Nilton José dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15600-65.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Antônio Carlos Neves Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança,



Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15700-63.2009.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cooperativa dos Proprietários do Distrito de Irrigação da Barragem do Arroio Chasqueiro Ltda. - Coodic, Advogado: Dr. Sérgio Antônio Silveira Canhada, Agravado(s): Roberto Luiz Barros, Advogado: Dr. Antônio Vilson Quadrado Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18200-73.2009.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): Dejanir Bueno da Silva, Advogada: Dra. Zarifa Aparecida Rahman Menta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22400-52.2009.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mercure Equipamentos de Proteção Individual Ltda., Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Agravado(s): Maicon Rogério Souza Rigobeli, Advogado: Dr. José Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22600-35.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Agravado(s): Isla Guimarães Souza Ferrini, Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24200-49.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sueme Industrial Ltda., Advogada: Dra. Maria Sadako Azuma, Agravado(s): José Valter Generale, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25800-57.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Claudinei Dias de Lima, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Município de Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33600-47.2009.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vitalmed Serviços de Emergência Médica Ltda., Advogada: Dra. Maria de Fátima Costa Oliveira, Agravado(s): Espólio de João Francisco Quadros Pacheco, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33600-58.2009.5.13.0018 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Aparecida dos Santos Brito, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Alagoinha, Advogada: Dra. Marinaldo Bezerra Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 35000-51.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria da Graça Barrozo da Silva, Advogado: Dr. Nicolau Murad Prado, Agravado(s): GL Agrizzi - Cia Paulista de Pizza, Advogado: Dr. Talisman Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36300-08.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Jaguariúna, Advogada: Dra. Tania Pereira Ribeiro do Vale, Agravado(s): Sérgio Costa da Silva, Advogada: Dra. Tatiana Stela de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37400-77.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Fernandes Grillo e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 42100-22.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Analice Marques Ferraz, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43500-86.2009.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Kaliane da Silva Sousa, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Patos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Lira Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45500-24.2009.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Unidades do Ensino Superior da Bahia S/C Ltda.- Unirb, Advogado: Dr. George Dantas, Agravado(s): Paulo Sérgio Oliveira Reis, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Carlos Joel Pereira, Advogado: Dr. Jurandi Batista Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49900-90.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eliana do Carmo de Souza Carvalho, Advogado: Dr. Miquéias Rodrigues da Silva, Agravado(s): Município de Aguai, Advogado: Dr. Antônio Luciano Garzão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52800-46.2009.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Miquéias Rodrigues da Silva, Agravado(s): Município de Aguai, Advogado: Dr. Antônio Luciano Garzão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53600-40.2009.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de José Bonifácio, Advogado: Dr. Eduardo Félix de Mendonça Neto, Agravado(s): Irene Gonçalves Marques, Advogado: Dr. Anderson de Souza Brito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57100-72.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): João José Galoni, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 58400-24.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Camaçari Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Francisco Groba, Agravado(s): Nilzete dos Santos da Silva, Advogado: Dr. José Francisco Santana Neto, Agravado(s): Limpec - Limpeza Pública de Camaçari, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62100-93.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Intec Tecnologia da Informação Ltda., Advogado: Dr. Welton Guerra, Agravado(s): Ricardo de Carvalho, Advogado: Dr. Débora Grosso Lopes, Agravado(s): Redecard S.A., Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62800-20.2009.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): André Leão Pereira de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Juliana Di Giacomio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64200-36.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio de Oliveira Falcão, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo,



Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais - Usiminas S.A., Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: AIRR - 68700-05.2009.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Paulo de Castro Júnior, Advogado: Dr. Carolina Mendes Felten, Agravado(s): DHB Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70300-09.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Durrewald Festas & Eventos Ltda., Advogado: Dr. Dauro Lesnik, Agravado(s): Gabriel Mafra, Advogado: Dr. Aparecido Pereira de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71700-07.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): Reginaldo Padovani, Advogado: Dr. Carmino de Léo Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 75000-66.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Garantia Real Empresa de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Rogério Antônio Vasconcellos Gomez, Agravado(s): Emerson Aparecido Segala, Advogado: Dr. Fabiana Maffei Altheman, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75800-39.2009.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Agravado(s): Cândida de Jesus Casaes e Outra, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Desterro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 77400-22.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): Jackson Alves dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78400-69.2009.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): Adão Sebastião Rodrigues Marques, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 82800-34.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Neide do Nascimento Celestino, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Juliana Dias, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83700-11.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sendas Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): Ana Cláudia Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Moisés Menezes de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89200-46.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Tauro Susin Bonorino, Advogado: Dr. Suelei Vaz de Siqueira, Agravado(s): Universidade Sport Club, Advogado: Dr. Ignácio Valentim Neis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93500-82.2009.5.06.0012 da 6a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Márcio dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): G. Dias Recife Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Hélder Pessoa de Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94000-66.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Gates do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Diego Bridi, Agravado(s): Marcos Roberto Alvarenga Mazete, Advogada: Dra. Aparecida Fátima de Oliveira Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94200-97.2009.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Ysokatsu Miyamoto, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95000-59.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LDC Bionergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Agravado(s): Antônio Ivan do Nascimento Santos, Advogado: Dr. Milton de Julio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96000-07.2009.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): Benedito da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100700-44.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): João Pedro Fontana da Rosa, Advogado: Dr. Antônio Antunes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101400-70.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Magazine Luiza S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): Nereu Joaquim Seben de Lima, Advogado: Dr. Hermógenes Secchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104700-69.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Agravado(s): Ricardo Vilarinho Ribeiro, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105000-36.2009.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Nextel Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Agravado(s): Fernando Cantelli Castro, Advogado: Dr. Sérgio Mestriner Júnior, Agravado(s): TX RX Triângulo Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107000-76.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Oxiteno Nordeste S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): Roberto Moreira dos Santos, Advogada: Dra. Andréa dos Santos Virgens, Agravado(s): Rey Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107000-97.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Acrísio Cardoso da Silva e Outros, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): Porto Agenciamentos Marítimos e Operador Portuário Ltda., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 109700-79.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sandro Fronza Pires, Advogado: Dr. Márcio Roberto da Silva, Agravado(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s):



Germann & Sokabe Ltda., Advogado: Dr. Miguel Ângelo Etes Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 111800-46.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): Instituto de Educação e Pesquisa Data Brasil, Advogado: Dr. Felipe de Lavra Pinto Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114500-10.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Giuliano Geraldo Reis, Agravado(s): Ibiza Distribuidora Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 116900-64.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Heracles Romiti, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118700-82.2009.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Casa Bahia Comercial Ltda., Advogada: Dra. Adriana Corrochano Mori, Agravado(s): Dorival Valentim de Queiroz, Advogada: Dra. Christiane Spiti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 119600-30.2009.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cláudia Guterres Goulart, Advogado: Dr. Antônio Nalepinski Widholzer, Agravado(s): Capri Industrial Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120600-73.2009.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de São Leopoldo, Procurador: Dr. Letícia Lago Weizenmann, Agravado(s): Nelita Bueno Cornely, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131500-36.2009.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Mirian Boulosa, Agravado(s): Marisa Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135200-45.2009.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Premol - Premoldados de Concreto e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira, Agravado(s): Sebastião Antônio Vieira de Farias, Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, tendo em vista a petição nº 677327/2012-4, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 138600-75.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lojas Renner S.A., Advogado: Dr. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): Tisiane Lucas de Santana, Advogado: Dr. Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143300-82.2009.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo Ivan Cypriano, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144400-14.2009.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Matinha, Advogado: Dr. Grijalva Rodrigues Pinto Neto, Agravado(s): Regiane Pereira Ferreira, Advogado: Dr. João José da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Município para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 147500-79.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Jurandi Alves Siqueira, Advogado: Dr. Almir Nascimento Pacheco, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 149000-49.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Aparecida Sabino, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151200-67.2009.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jaqueline Mota Padilha, Advogada: Dra. Marceane Gehlen, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155600-55.2009.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria das Graças Lopes Ferraz e Outro, Advogado: Dr. Afrânio Assunção Barros Júnior, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156400-16.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Itatur - Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Gurgel Pereira da Silva, Agravado(s): Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): Leides Soares da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Marques Syrio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165800-37.2009.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hermman Lins Lundgren, Advogado: Dr. André Ricardo Campêlo da Silva, Agravado(s): Empresa Municipal de Trânsito e Transporte do Jaboatão dos Guararapes - EMTT, Advogado: Dr. Aline Cristina M. Vieira de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 174000-36.2009.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): Edvan Gomes da Silva, Advogado: Dr. Márcia Vieira de Melo Malta, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182100-69.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Irineu Santini Júnior e Outra, Advogado: Dr. Paulo Rogério Teixeira, Agravado(s): Fabiana Victorio, Advogado: Dr. Donizete Francisco Rodovalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189300-23.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): Espólio de José de Souza Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Rosano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192300-27.2009.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Cooperativa Tritícola Erechim Ltda., Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Agravado(s): Paulo João Wasilewski,



Advogado: Dr. Tiago Arduíno Beviláqua, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194400-10.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Ribamar dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Igor Fonseca de Andrade, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Francisco Fernando Oliveira Cirino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 196900-71.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Murillo Cesar de Mello Brandão Filho, Agravado(s): José Alves de Lima, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): Execução de Serviços Elétricos Ltda. - Esel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mauricio Portieri Pignatti, patrono do(s) 1º Agravante(s). **Processo: AIRR - 201300-90.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Idalmy Gusmão Sales Neto, Agravado(s): Mega Organização de Festa e Eventos Ltda., Advogado: Dr. Rofis Elias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201600-43.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Botucatu, Procurador: Dr. Solange Regina Menezes, Agravado(s): Regina Célia Alves de Almeida, Advogado: Dr. Josey de Lara Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202100-24.2009.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aliança de Atacados e Supermercados S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): Iram Cândido Alterino, Advogado: Dr. Marcos Pinto Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205000-65.2009.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Botucatu, Advogada: Dra. Solange Regina Menezes, Agravado(s): José Everaldo da Rocha, Advogado: Dr. Ézeo Fusco Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 219300-12.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravado(s): Leuda Maria Soares Oliveira de Queiroz, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227700-65.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Pedregulho, Advogado: Dr. Fabrício Ramos da Freiria, Agravado(s): Paulo Sérgio Guarnieri, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228300-35.2009.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Leão, Agravado(s): Abraim dos Santos Mendonça, Advogado: Dr. Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231400-49.2009.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Pedregulho, Advogado: Dr. Fabrício Ramos da Freiria, Agravado(s): Célio Selço Bazalha, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 236700-87.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação



Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 270600-70.2009.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Emiliano Almeida Loureiro, Advogado: Dr. Francisco Leandro Abdon Bezerra, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 292800-17.2009.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sotreq S.A., Advogado: Dr. Milton Pereira dos Santos Júnior, Agravado(s): Célio Ferreira Miranda Guimarães, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316200-54.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marcelo Pinto, Advogado: Dr. Sérgio de Aragón Ferreira, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá - Ogmo/PR, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679900-68.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Aline Goetz da Silva, Advogada: Dra. Kely Cristina Silva, Agravado(s): Costão do Santinho Turismo e Lazer Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Paim Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar seguimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708300-55.2009.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alice Gonçalves Pereira Corsi, Advogado: Dr. Luciene das Graças Teider, Agravado(s): Josinara Alves dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Tania Christina Ceccatto Gonçalves Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3353800-79.2009.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Geraldo Magela de Almeida Cruz, Advogada: Dra. Tatiana Lazzaretti Zempulski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-38.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Consórcio Construtor Malagone, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Ricardo Ferreira do Carmo, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 43-75.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): João Maria de Oliveira Maciel e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 45-23.2010.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sebastião Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Mariana Vernaschi Silva, Agravado(s): Município de Rosana, Advogado: Dr. Rita de Cássia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48-02.2010.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Orides Nissino e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Fundo Banespa de Seguridade Social - Banesprev, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 104-57.2010.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Silvestre Sebastião Silva Santos, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 109-82.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Reges Coelho Correia, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Paulo José Pelágio de Lacerda, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 131-15.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procurador: Dr. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): Carlos Roberto Berny de Oliveira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-63.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Crediparaná Serviços Financeiros Ltda., Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Agravado(s): Rociane Freitas Verdan, Advogado: Dr. José Daniel Tatará Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181-66.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Adilson Schapinsky, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Agravante(s): Empresa Paranaense de Classificação de Produtos - Claspar, Advogado: Dr. Gilberto Giglio Vianna, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 182-04.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Ercilia Biliu de Amorim, Agravado(s): Consórcio Via Amarela, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): Antônio Iranildo da Silva Costa, Advogado: Dr. Armando Gomes da Costa Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 208-88.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Agravado(s): Alberto Macedo Brilhante, Advogado: Dr. João Paulo Raposo Moroni, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Dra. Renata Araújo de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-49.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Alberto Marques Siebem, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-81.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lúcio Camilo Sobrinho, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Agravado(s): Companhia de Seguros Minas Brasil, Advogado: Dr. Alberto Eustáquio Pinto Soares, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 250-96.2010.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Henrique Coelho Portela, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): Mecma Transportes e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291-67.2010.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Epitaciolândia, Advogado: Dr. Wanderley Cesário Rosa, Agravado(s): Ana Lúcia Passigatti Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-19.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Waldir Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravante(s): Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana - Emlurb, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 334-58.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): João da Silva Pessoa, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 347-03.2010.5.06.0192 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 356-41.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Amauri Moraes da Silva, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): Pilotagem Dalla Vecchia Ltda. - ME, Advogada: Dra. Marildes Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382-81.2010.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Mirassolândia, Advogado: Dr. Mayrton Pereira Marinho, Agravado(s): Karina Perpetua da Cruz Nascimento Costa, Advogado: Dr. Regiane Amaral Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-29.2010.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Lojas Riachuelo S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): Cauana Pontes da Silva, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 388-89.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Dora Lúcia Netto, Advogado: Dr. Ilana Silva Bueno, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Patrícia Aires Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 405-43.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogado: Dr. Aristeu José Ferreira Neto, Agravado(s): Ludmila Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. D' Artagnan Vasconcelos, Agravado(s): Município de Goiânia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 412-41.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Maria Eunice Pereira da Silva, Advogado: Dr. Cibele Gomes Eufrásio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Bruno Queiroz Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 418-93.2010.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Nordeste Transporte de Valores Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): Wellington Lopes da Silva, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 456-94.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de



Caririaçu, Advogado: Dr. Eric Araújo Silva, Agravado(s): Cícera Araújo da Cruz, Advogado: Dr. Joseilson Fernandes Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502-29.2010.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Geosol Geologia e Sondagens S.A., Advogado: Dr. Gabriella Molica Silveira Dutra, Agravado(s): Tarley Rocine Odilon, Advogado: Dr. Wellington Fabrício Lopes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518-91.2010.5.15.0035 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Carlos Perri, Advogado: Dr. Marcelo Gaino Costa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 533-72.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Thalita Mayra da Cunha e Outro, Advogado: Dr. José Ivan Modesto Dias, Agravado(s): Luiz Antônio de Araújo, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541-81.2010.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Noroeste MG Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá, Agravado(s): João Batista Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Mariela Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 548-29.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Euriberto Bardier Neto, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-49.2010.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - Saaec, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Marin, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal - Sinsemuc, Advogado: Dr. Jean de Jesus Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista impedimento do Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, determinando sua redistribuição, no âmbito da Terceira Turma. **Processo: AIRR - 605-50.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, corre junto com RR - 23700-31.2009.5.08.0005, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Glader Ranieri Macedo Leal, Advogado: Dr. Adriana de Souza Bandeira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622-11.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): Manoel de Jesus Pereira Almeida, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-53.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luiz Francisco Reis Vidor, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Marina Barradas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 630-29.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): QI - Escolas e Faculdades Ltda., Advogado: Dr. Jivago Vieira, Agravado(s): Júlio César Ferronato, Advogado: Dr. Guilherme Vendruscolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 647-57.2010.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Adalberto José Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): Elton Jhon Gonçalves Braz, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 658-50.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): Cleber Rogério Ramos Ribeiro, Advogado: Dr. Vinicius Costa Willms, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 711-09.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alexandre Paixão da Silveira, Advogado: Dr. Carine Daltoé, Agravado(s): Associação de Empresas do Condomínio Industrial Automotivo General Motors, Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Agravado(s): Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-27.2010.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): Samia Darqui da Silva, Advogado: Dr. Ronaldo Carlos Barata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-42.2010.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Agravado(s): Edvan Silva de Abreu, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-13.2010.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elster Medição de Água S.A., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Maria do Carmo Leal da Costa, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 776-95.2010.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Minasguarda Administração de Recursos de Segurança Ltda., Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Restaurantes, Bares, Estabelecimentos de Hospedagem e Alimentação Preparada e Bebidas a Varejo, de Empresas de Asseio e Conservação, de Turismo, de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, de Conservação de Elevadores, de Lavanderias e Similares, de Refeições Coletivas, de Saunas, de Edifícios, de Condomínios, de Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, de Casas de Diversões, de Salões de Barbeiro e Cabeleireiros para Homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras e Serviços de Lustradores de Calçados de Araxá e Tapira, Advogado: Dr. Carlos Roberto Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778-41.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MM Telecom Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): Cledson Mendonça Lima, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 802-86.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Município de Americana, Advogado: Dr. Paulo Renato Ferreira, Agravado(s): Sandra Regina Possenti Galante e Outra, Advogado: Dr. Paulo César Paulini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 804-41.2010.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Agravado(s): Valmir José Camargo dos Passos, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 816-65.2010.5.08.0104 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Cikel Brasil Verde Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Jonatas Galeno Santos, Advogado: Dr. Manoel Chagas Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-21.2010.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Karla Dayane Paula Viana, Advogado: Dr. Carlos Gomes da Silva, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 926-24.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Janaína Pereira da Silva, Advogado: Dr. Pedro Paulo Spencer Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-80.2010.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravado(s): Adriano Andriago Pires, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047-43.2010.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Mercedes-Benz do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fábio Cruz Ferraz, Advogado: Dr. Valeria Cristina de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1083-94.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Fábio da Silva Sobrinho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Irlaine Silva Guterres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085-58.2010.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Adelmo Zarzur e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1127-59.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pedro Adriano de Almeida, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Fundação Cosipa de Seguridade Social - Femco, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1129-44.2010.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Karen dos Santos Resende, Advogado: Dr. Marcos Valeriano dos Santos, Agravado(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Victor de Cássia Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1166-29.2010.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Dr. André Alberto Souza Soares, Agravado(s): Walbert Alexandre de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182-98.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Central Energética Paraíso S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outra, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Advogado: Dr. Luís Roberto Vasconcellos de Moraes, Agravado(s): Nailton Serra Alves, Advogada: Dra. Maria Aparecida Rodarte Gulke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192-19.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Seara Alimentos S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): Vânia da Cruz Cristaldo, Advogado: Dr. Valdira Gallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228-27.2010.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Lins de Souza Times, Agravado(s): Indústria de Móveis Araxá Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332-54.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): Izabel Tatiana Bezerra da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Antunes Novaes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1345-33.2010.5.08.0121 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação Cultural e Educacional do Pará - Acepa, Advogado: Dr. Fábio Maroja Braga, Agravante(s): Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Pará - Senpa, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Agravado(s): Associação Cultural e Educacional de Ensino - Cesupa, Advogado: Dr. Fábio Maroja Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1346-08.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Serpro Serviço Federal de Processamento de Dados, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Jurema de Araújo Silva, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-59.2010.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio Márcio Cardoso, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Dra. Lívia Cunha Chermont, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1423-08.2010.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): M. Dias Branco S.A. - Indústria e Comércio de Alimentos, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): Alessandro Carvalho Gomes, Advogada: Dra. Andréa Lopes de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1462-17.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Keroli Cristina da Silva, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): New Guadalupe Comércio, Importação e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Aída Carolina Campos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-69.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Comercial Novo Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Moraes de Omena, Agravado(s): Kléber Simplício Silva, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-90.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hotel Frontenac Ltda., Advogado: Dr. José Ribeiro de Campos, Agravado(s): João Alves Dias, Advogado: Dr. José Aguinaldo da Silva, Agravado(s): Banco HNF S.A., Agravado(s): Auto Posto Hud Art Ltda., Agravado(s): Petroquímica Triunfo S.A., Agravado(s): Márcio Tidemann Duarte, Agravado(s): Vera Lúcia Marcondes Duarte, Agravado(s): Joaquim Duarte de Almeida, Agravado(s): Frontenac S.A. - Agropecuária e Participação, Agravado(s): Gruarte S.A., Agravado(s): Holdmil S.A., Agravado(s): Vr3 Participações Ltda., Agravado(s): Curitiba Empreendimentos, Agravado(s): Ilídio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-58.2010.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Borborema Imperial Transportes Ltda., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): Carmem Vila Nova Ferreira, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1656-20.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Terezinha Fernandes da Silva de Paula, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1688-04.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Antônio Tadeu Santos de Souza, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Pacheco e Silva, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Gustavo de Magalhães Pinto Lopes Caçado, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1714-35.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. - Açúcar e Álcool, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Maria Ivete Ricardo, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Agravado(s): Cofercatu Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-55.2010.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Daniel Aparecido Santos da Silva, Advogado: Dr. Antônio da Guia Carmo Nunes, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcone Rodrigues Vieira da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1978-17.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lauro da Silva Dutra, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Agravado(s): Município de Ponta Grossa, Advogada: Dra. Sueli Maria Zdebski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2064-60.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos - Plantar S.A., Advogado: Dr. Rubens Benck, Agravado(s): José Maria Borba, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2125-04.2010.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo César Piva, Agravado(s): Cintia Magali de Souza da Silva, Advogado: Dr. Jordan Hartke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2204-96.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pablo Otero Oliveira de Freitas - ME, Advogado: Dr. Eveline Carla de Moraes Paniago, Agravado(s): Sandra Regina Ferreira Silva, Advogado: Dr. Denilson Belchor, Agravado(s): Zahil Importadora Ltda., Advogado: Dr. Eveline Carla de Moraes Paniago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2976-33.2010.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Goiasa Goiatuba Álcool Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): Rogério Mendes Ferreira, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3137-62.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Selma da Silva, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): Metalúrgica Ática Ltda., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com aplicação de multa de 1% por litigância de má-fé e determinar comunicação à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. **Processo: AIRR - 3623-72.2010.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Condomínio Paulo Fernando Cavalcanti de Moraes e Outros e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): Erlan Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 3766-03.2010.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s): Gilmar da Silva, Advogado: Dr. Glaucio José Beduschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4194-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU Cardsystem S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícias, Pesquisas e Informações No Estado de Pernambuco - Sintappi, Advogado: Dr. Ivaldir Modesto de Araújo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações de Pernambuco - SINTTEL/PE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cabral de Vasconcellos Cotias, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista despacho divulgado em 17/05/2012, que determina a suspensão do processo por sessenta dias.; **Processo: AIRR - 4914-60.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Frederico Toledo Melo, Advogado: Dr. Frederico Toledo Melo, Agravado(s): Ponto Info - Desenvolvimento e Suporte em Informática Ltda., Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5034-41.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Grass Guedes, Agravante(s): Arnaldo Onofre Júnior, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 5232-54.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Derivaldo Alexandre Santos, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Agravado(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogado: Dr. Renato Gutterres Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8200-87.2010.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ensine - Escolas Superiores Integradas do Nordeste Ltda., Advogado: Dr. Sylvio Torres Filho, Agravante(s): Ana Cristina Nunes França, Advogada: Dra. Maria das Graças Ventura Lacerda, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 11018-30.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Águas de Lindóia, Advogado: Dr. Moysés Moura Martins, Agravado(s): Vergílio Cinati Bazzoni, Advogado: Dr. Edson Luiz Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20581-27.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Melchiades Costa da Silva, Agravado(s): Agapito Bento de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70600-09.2010.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sidnei de Araújo, Advogado: Dr. Rúbia Simone Leventi, Agravado(s): Oxigênio Cuiabá Ltda., Advogado: Dr. Micael Galhano Feijó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80416-43.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Zuleide Brasil Embiruçu, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200868-82.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Magno de Vasconcelos Leal Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada:



Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010418-68.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Luiz Carlos Teles dos Reis, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-75.2011.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Marli Aparecida Coronetti Nora, Advogada: Dra. Ângela Maria Filipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53-69.2011.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Acre, Procuradora: Dra. Daniela Marques Correia de Carvalho, Agravado(s): Cecília Pereira Vieira, Agravado(s): W. M. Freire de Souza - ME, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55-39.2011.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): Maria Lúcia Tomaz da Silva Souza, Agravado(s): W. M. Freire de Souza (Visão Global), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 82-79.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Ceee - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Everaldo Lima Cabral, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): Empresa de Vigilância Noroeste Ltda., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 95-51.2011.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Anna Catharina Honório de Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Bezerra, Agravado(s): Geap - Fundação de Seguridade Social, Advogada: Dra. Fernanda Dias Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135-20.2011.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maurinei Pinto de Magalhães, Advogado: Dr. Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s): Comunidade Cristã Paz e Vida, Advogado: Dr. Dulce de Mello Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-05.2011.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): José Carlos Fraga, Advogado: Dr. Débora Gonçalves Fernandes, Agravado(s): Bilu Indústria de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Douglas Benvenuti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 455-94.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Calçados Viadei Ltda., Advogado: Dr. Luiz Reichert, Agravado(s): Dulce Vinch, Advogado: Dr. Antônio Esídio Mentges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593-78.2011.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Advogado: Dr. Anderley Silva da Silva, Agravado(s): Charles Santos Aguiar, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 740-10.2011.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eliene de Sousa Machado Cardoso, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Agravado(s): Postalís - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Advogado: Dr. Valdete Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 753-39.2011.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Manoela Coelho Lage Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 927-68.2011.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco IBI S.A - Banco Múltiplo e Outra, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Agravado(s): Fabiana Rodrigues da Cruz, Advogado: Dr. Tiago Lopes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos Reclamados. **Processo: AIRR - 940-16.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): Jilméia Silva Pinheiro Martins, Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Arthur Aléssio Moreira Campos da Cruz, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1363-91.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Pompeu Pereira, Agravado(s): Filipe Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1400-22.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Valtenir Leite Moraes, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-28.2011.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria Celeste de Lima, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): Município de Gurinhém, Advogado: Dr. Cláudio Freire Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2359-06.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Dimas Rebouças de Oliveira, Advogado: Dr. Fausto Mendonça Ventura, Agravado(s): Centro de Assistência ao Desenvolvimento de Formação Profissional Ltda. - Literatus, Advogada: Dra. Danielle Vieira Hitotuzi Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2362-58.2011.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda. - Eucatur, Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Agravado(s): Diógenes de Araújo Sousa, Advogada: Dra. Elanil Vanda Miranda dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2395-18.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): Flávia Souza dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo de Lima, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5011-10.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônia Maria



Benevides do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Agravado(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5114-17.2011.5.07.0000 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Denólia Maria Beserra Sales, Advogado: Dr. Rafael Rios Monteiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Francisca Olívia Bezerra Mendes Gomes, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 13500-07.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Gilberto Horácio de França, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Maria Consuelo Borba Souto Maior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29000-59.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Atlântica News Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Tarcilla Goes Barbosa, Agravado(s): Reginaldo de Arruda Câmara Filho, Advogado: Dr. Daniel Henrique Antunes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37000-97.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cicero Alves Pereira, Advogado: Dr. Júlio César Lima de Farias, Agravado(s): Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - Empasa, Advogado: Dr. Kércio da Costa Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37100-49.2011.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Elvira Bezerra Pessoa, Advogado: Dr. Valdir Cacimiro de Oliveira, Agravado(s): Universidade Aberta Vida S/S - Unavida, Advogado: Dr. Sílvio Luís Queiroga de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 44600-38.2011.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Zelo Locação de Mão de Obra Ltda., Advogada: Dra. Bruna Raphaella de Toledo Coura, Agravado(s): Emílio José dos Santos, Advogado: Dr. Edson Xavier Lucena de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156-22.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Brasil Norte Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Nádia Marcelle S. Pimentel Aguiar, Agravado(s): Francisco José Gomes, Advogado: Dr. Jéssica Maia Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 130100-43.1991.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fábio Augusto Áscoli, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Souza Novaes, Recorrido(s): Caixa Seguradora S.A, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Recorrido(s): Mc Consultoria e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Eugenio Arruda Leal Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrido(s) a Dra. Flávia Aragão Feitosa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 1º Recorrido(s), Dra. Flávia Aragão Feitosa. **Processo: RR - 328100-78.1998.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): José Alves, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 216400-07.1999.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ivonete Rodrigues de Moraes, Advogada: Dra. Vanny Joaquina Hipólito de Abreu, Recorrido(s): Bar e Lanchonete Barra de Ouro Ltda., Advogado:



Dr. Benedito Alves Neto, Recorrido(s): Scalteo Promoções e Eventos Ltda., Advogado: Dr. Benedito Alves Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinado o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara de origem para prosseguimento da execução. **Processo: RR - 123300-56.2002.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): Heberth Pereira Pimenta, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente às integrações no FGTS, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência de FGTS + 40% em 13os salários, férias + 1/3 e aviso prévio. **Processo: RR - 177840-30.2002.5.01.0048 da 1a. Região**, corre junto com RR - 177841-15.2002.5.01.0048, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Recorrido(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Daniel Santoro Jóia, Recorrido(s): Elizabeth Parucker Rangel, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "terceirização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 177841-15.2002.5.01.0048 da 1a. Região**, corre junto com RR - 177840-30.2002.5.01.0048, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Daniel Santoro Jóia, Advogada: Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa, Recorrido(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Elizabeth Parucker Rangel, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "terceirização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. **Processo: RR - 96200-57.2003.5.21.0001 da 21a. Região**, corre junto com RR - 96240-39.2003.5.21.0001, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Otávio Augusto de Sousa, Advogado: Dr. João Batista Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 96240-39.2003.5.21.0001 da 21a. Região**, corre junto com RR - 96200-57.2003.5.21.0001, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Recorrido(s): Otávio Augusto de Sousa, Advogado: Dr. João Batista Nogueira, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e dele conhecer por violação do artigo 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: RR - 107000-34.2003.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Flint Ink do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Antônio Galves, Recorrido(s): José Braz dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 168900-91.2003.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Paulo Spartacus Maria de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Joilson



Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT; e II - no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento do adicional de periculosidade e reflexos legais, observando-se o período imprescrito. **Processo: RR - 206300-85.2003.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Juarez Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Reclamante, como extra, o tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, desde que supere o limite de 10 (dez) minutos diários, com os correspondentes reflexos, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos minutos excedentes à jornada, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para deferir as horas extras pleiteadas além da sexta diária e reflexos, limitadas ao período em que o Reclamante tenha comprovadamente laborado no sistema de revezamento de turnos, seja semanal, quinzenal ou mensal, vencido o Exmo. Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 33400-85.2004.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. José Eduardo Cruz Dias Lima, Recorrido(s): Erlando Oliveira Arrais, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 157400-94.2004.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Desembargador Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Proair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Ana Luiza Fabero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ação civil pública. direitos e interesses coletivos. extensão dos efeitos da sentença", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 2335-18.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Recorrido(s): Sindicato dos Zootecnistas do Estado do Paraná - Sindizoo, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 4º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que a execução seja processada sob a forma de precatório, nos termos do art. 100 da Constituição da República. **Processo: RR - 161800-62.2005.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Rádio Panamericana S.A., Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): Milton Neves Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ivani Gomes da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, conheceu do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de acúmulo de função, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que o adicional por



acúmulo de função seja calculado sobre aquela que, dentre as funções acumuladas pelo Reclamante (locutor anunciador, locutor comentarista esportivo e locutor entrevistador), for melhor remunerada, como vier a ser apurado em liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Sousa Pessoa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Maurício de Sousa Pessoa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 167300-12.2005.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Venac Veículos Nacionais Ltda., Advogado: Dr. Renato Antunes, Recorrido(s): José Alci Tibeiro, Advogado: Dr. Gilmar Gomes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 6302-55.2006.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Maria das Graças Pereira Santos e Outro, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Maurício Portieri Pignatti. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Maurício Portieri Pignatti. **Processo: RR - 26600-74.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Nascimento de Jesus Costa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Santana Nascimento, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro - Coopex, Decisão: por unanimidade: 1 - Não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional em relação ao vínculo de emprego e aos honorários advocatícios; quanto às horas extras, deixar de apreciá-la, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, por vislumbrar decisão de mérito favorável à Reclamada; 2 - Não conhecer do recurso quanto ao vínculo de emprego; 3 - Conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "horas extras - litisconsórcio passivo - revelia da primeira reclamada - efeitos - contestação apresentada pela segunda reclamada", por violação do artigo 320, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a pena de confissão ficta aplicada à segunda reclamada (Telemar), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário no tocante às horas extras, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 102000-57.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Maria Pereira das Posses Flegler, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 188800-62.2006.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Orlei Marumbi de Oliveira, Advogado: Dr. James Dantas, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogado: Dr. Daniela Paula Domingues Tomé, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo interjornadas", por violação dos arts. 7º, XXXIV, da CF e 66 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras e seus reflexos, pela não observância do intervalo interjornadas, nos termos da OJ 355 da SBDI-1. Conhecer do recurso de revista adesivo do reclamado, quanto ao tema "prescrição bienal, por violação do art. 7º, XXIX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a prescrição bienal deve ser contada a partir de cada trabalho ultimado. **Processo: RR - 212400-29.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton



Correia, Recorrido(s): Valéria Pinto Moreira, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao montante da indenização por danos morais, por violação do art. 7º, IV, da CF, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para excluir a indexação da indenização por dano moral ao salário mínimo, fixando a aludida indenização no importe de R\$17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 214200-08.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Valdac Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Martins Ferreira, Recorrido(s): Luís Carlos Duarte, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "despesas com advogado - indenização - inaplicabilidade subsidiária do artigo 404 do Código Civil" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelas despesas do reclamante decorrentes da contratação de advogado particular. **Processo: RR - 507100-26.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Passalacqua & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Recorrido(s): Lenice Aparecida Rocco, Advogado: Dr. Alan Kardec Rodrigues, Recorrido(s): Handicraft Serviços Temporários Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Raquel Benevides Montenegro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 531800-36.2006.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Girão Nobre, Advogado: Dr. Sérgio de Oliveira Celestino, Recorrido(s): Telar - Engenharia e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Maria Del Rosário Gomez Juncal Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da prescrição, determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem, a fim de que proceda a novo julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 30500-51.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 30540-33.2007.5.04.0201, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Marco Antônio Trindade Maineri, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fls. 656-667). Invertidos os ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Milena Pinheiro Martins. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Milena Pinheiro Martins. **Processo: RR - 33100-39.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Maydel Internacional Comercial Ltda., Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Recorrido(s): Tania Mara Kuhn, Advogada: Dra. Denise Kaul Aranalde Fabrício, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários de advogado", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir aqueles honorários da condenação. **Processo: RR - 35800-03.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): André Luiz Jung Gomes Ferro, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Assistência Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 38000-80.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Concessionária do Sistema Anhangüera-Bandeirantes S.A. - Autoban, Advogada: Dra.



Renata Stevenson Braga de Lima, Recorrido(s): Renata Alves de Oliveira, Advogada: Dra. Cátia Regina Dalla Valle Orasmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 55800-10.2007.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): América Latina Logística Malha Norte S.A. - ALL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Lulz Fernando de Moraes Rosa, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão do e Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, determinar o retorno dos autos àquela Corte, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. **Processo: RR - 65300-65.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes S.A., Advogado: Dr. Silvia Elena M. S. de O. e Silva, Recorrido(s): Carlos Gilberto de Carvalho Bezerra, Advogada: Dra. Viviam Lourenço Montagneri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 228/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja considerado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 80100-59.2007.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Recorrido(s): Yukie Noce Watanabe, Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, § 5º e § 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora e multa incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 85300-56.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Bruno Alfredo Menegazzi e Outros, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Rio Sul Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): Varig Logística S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrido(s): Volo do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Ribeiro, Recorrido(s): S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação ao art. 538, parágrafo único, do CPC, e "diferenças do FGTS", por violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para excluir da condenação dos Reclamantes o pagamento da multa de 1% sobre o valor da condenação e para condenar as Reclamadas ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS sobre as verbas de natureza salarial pagas durante o contrato de trabalho e não recolhidos corretamente, conforme se apurar em execução.; **Processo: RR - 98100-23.2007.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Terminal de Vila Velha S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Rogério Campos Almada, Advogada: Dra. Jeanine Nunes Romano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas "Adicional de Risco Portuário - Flexibilização mediante negociação coletiva", por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem, no particular; "Honorários Advocatícios - Assistência Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários e "Descontos fiscais - Responsabilidade pelo pagamento",



por contrariedade à Súmula nº 368/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de limitar a responsabilidade do reclamado ao mero recolhimento dos descontos para imposto de renda, que deverão incidir sobre o crédito do reclamante, tudo na forma da Súmula nº 368 deste Tribunal. **Processo: RR - 106300-12.2007.5.03.0008 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 106341-76.2007.5.03.0008, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Garra Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Recorrido(s): Gilmar de Assis Pereira, Advogado: Dr. Ramiro Marques Alcantara, Recorrido(s): OI TNL S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada tão somente quanto ao "vínculo de emprego", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 121400-69.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Danone Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Reinaldo Braga Gonçalves, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Recorrido(s): Dinâmica Terceirização e Mão de Obra Temporária Ltda., Advogado: Dr. Márcia Roberta dos Reis, Decisão: refeitos o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "multas administrativas - imposição - incompetência da Justiça do Trabalho" e "multa por embargos de declaração protelatórios e litigância de má-fé", respectivamente, por violação do artigo 114, VII, e do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho para aplicar a multa prevista no artigo 201 da CLT, excluir da condenação a cominação de multa administrativa imposta pela Egrégio. Corte Regional e para excluir da condenação as multas por litigância de má-fé e por embargos de declaração protelatórios. Juntará voto convergente o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 121800-41.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 121840-23.2007.5.02.0463, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Luiz Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: sobrestar o julgamento do recurso de revista em face do provimento dado ao AIRR - 121840-23.2007.5.02.0463, determinar seja o mesmo reatuado para que passe a constar como Recorrentes: Luiz Alves do Nascimento e Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. e Recorridos: Os Mesmos. Após a reatuação, reincluir os presentes autos em pauta para julgamento conjunto das revistas. **Processo: RR - 123800-61.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Alcir Batista de Castro, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Recorrido(s): Guarda Municipal de Americana, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "horas extras decorrentes da jornada 12 x 36", por violação ao artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 85, item I, deste Tribunal e, em face da norma estabelecida no art. 59, § 2º da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o pagamento do adicional sobre a 9ª e 10ª horas prestadas sob o regime de compensação descaracterizado, e o pagamento como extras e do respectivo adicional sobre as demais horas, ou seja, a 11ª e a 12ª. **Processo: RR - 139640-71.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Camila Marques David, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 331, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego da autora diretamente com a BRASIL TELECOM



e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho para que aprecie os pedidos daí decorrentes, como entender de direito. **Processo: RR - 164200-41.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Whirlpool S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Camila de Moraes Jardim Goulart, Recorrido(s): João Manoel da Silva, Advogado: Dr. José Selso Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto à atualização monetária dos honorários periciais, por contrariedade à OJ 198 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os honorários periciais sejam atualizados pelos mesmos índices que os créditos de natureza civil, nos termos do orientador jurisprudencial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Camila de Moraes Jardim Goulart. **Processo: RR - 5700-44.2008.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrente(s): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Recorrente(s): Miriam Cabelo, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e no mérito, dar-lhes provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo Reclamado, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade aplicada ao segundo reclamado. Por unanimidade, considerar prejudicado o recurso de revista adesivo da Reclamante, ante o que restou decidido nos recursos de revista dos Reclamados.; **Processo: RR - 19000-14.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF- Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): Rosane Caetano, Advogado: Dr. Débora Marie Butci, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II- no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 22900-82.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Unimar Transportes Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Recorrido(s): Wanderley Loubach, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Paratodos Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "descontos fiscais e previdenciários", por contrariedade à Súmula 368/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar: a dedução da cota-parte do empregado quanto aos descontos fiscais, a ser efetuada mês a mês, nos moldes da OJ 363/SBDI-1/TST e da Súmula 368, II/TST; que seja adotado o procedimento previsto na Súmula 368, III/TST quanto aos descontos previdenciários, qual seja, o critério disciplinado no art. 276, §4º, do Decreto n° 3.048/1999 que regulamentou a Lei n° 8.212/1991 e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, deduzindo-se a cota parte devida pelo Reclamante, nos termos da OJ 363 da SDI-1/TST. **Processo: RR - 55600-37.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Luiz Torrentes dos Reis Melo, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREV, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 1ª Região, a fim de que examine os embargos declaratórios do reclamante como entender de direito. **Processo: RR - 81700-43.2008.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Christian Alberto Lopes Burrone de Freitas, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli,



Recorrido(s): Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 89000-28.2008.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Valmir Coutinho Vicente, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - turnos ininterruptos de revezamento - norma coletiva - jornada de trabalho de oito horas" por violação do art. 7º, XXII, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do intervalo intrajornada de 1h, observando-se o disposto nas Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 380 da SBDI-1 e reflexos. **Processo: RR - 100800-71.2008.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Irapuã Comércio de Combustível Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Victor da Silva da Luz, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 423/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da 7ª e 8ª horas como extras. **Processo: RR - 103600-86.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas e Outras, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Rosiclei Batista de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao levantamento dos valores depositados, por violação do art. 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a autorização, na forma do mencionado dispositivo, para levantamento dos valores depositados. **Processo: RR - 108700-72.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rosimeire Rocha Mcauchar, Recorrido(s): Oscar Cardoso Jacques Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 475-J do CPC; e II - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 120400-52.2008.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Recorrido(s): Maurílio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Semi Rosalém, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à interrupção da prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 128800-37.2008.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Simone Aparecida dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Sidnei Antônio de Jesus, Recorrido(s): Comal Arroz Ltda., Advogado: Dr. Otto Augusto Urbano Andari, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar a reclamada ao pagamento de indenização, por danos morais, no importe de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais); b) condenar a reclamada, ainda, ao pagamento de indenização por danos materiais, consistente em pensão mensal, cuja base de cálculo deverá considerar os rendimentos efetivos da vítima, computando-se o valor do seu último salário, mais a média das parcelas variáveis habitualmente recebidas, como se apurar em liquidação. As custas devem ser suportadas pela reclamada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Processo: RR - 130500-69.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Trairi, Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Recorrido(s): Ana Nunes Cunha e Outros, Advogado: Dr. Valdecy da Costa Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso



de revista e dele conhecer, apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 132500-53.2008.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): Pedro Henrique Tosta da Silva, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "compensação - gratificação de função - horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja deduzida da condenação ao pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 08 (oito) horas de trabalho, advinda da opção, e o que a reclamante percebia eventualmente pela jornada de 06 (seis) horas. **Processo: RR - 160500-21.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Recorrido(s): Fernanda Graciela Pereira Rosa e Outros, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Recorrido(s): ACS - Algar Call Center Service S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: RR - 254500-81.2008.5.12.0005 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 254540-63.2008.5.12.0005, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda. - Sebival, Advogado: Dr. Cristian Sieberichs, Advogado: Dr. Caroline Gomes Servo, Recorrido(s): Itaú Unibanco S.A. - nova denominação do Banco Itaú S/A. sucessor do UNIBANCO- União de Bancos Brasileiros S/A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Daiana da Silveira, Advogado: Dr. Venicius Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Caroline Gomes Servo. **Processo: RR - 261000-36.2008.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CSU Cardsystem S.A., Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrido(s): Júlio César Alves, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: RR - 1071800-23.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): Anderson Martins das Virgens Alves, Advogado: Dr. Márcia Cleuza Carvalho Laureano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 /TST em relação aos honorários advocatícios, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 300-81.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Décio de Souza, Advogado: Dr. Ary Bertossi Vieira, Recorrido(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Advogado: Dr. Walter Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5600-85.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): Edemar Poncio de Almeida, Advogado: Dr. Cristiane Beck Penna, Recorrido(s): Net Sul Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Recorrido(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Michels, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIII, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento no aspecto para excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras laboradas entre a 8ª e a 12ª hora diária. **Processo: RR - 8100-18.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): GVA Indústria e Comércio S.A., Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s):



Adair Pereira, Advogado: Dr. Toribio Augusto Pimentel Budal, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcante Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 12800-98.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): Enar Comissária e Serviços Marítimos Ltda., Advogado: Dr. Alessandra de Sousa Franco, Recorrido(s): Ariovaldo Santos e Outros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Teaçú Armazéns Gerais S.A., Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Recorrido(s): Companhia Auxiliar de Armazéns Gerais, Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Recorrido(s): Hipercon Terminais de Carga Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Recorrido(s): Porto Agenciamentos Marítimos e Operador Portuário Ltda., Advogada: Dra. Vânia Maria Balthazar Larocca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à prescrição aplicável, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição das pretensões dos Autores em relação aos contratos findos até dois anos antes da propositura da presente ação. **Processo: RR - 21900-65.2009.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Letícia Feller, Recorrido(s): Ronaldo Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Recorrido(s): Talent Logística Empresarial S/S Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Paula Diniz Ramos, Recorrido(s): Anderson Pardini de Oliveira, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 23700-31.2009.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 605-50.2010.5.08.0000, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Liane Carla Marcião e Silva, Recorrido(s): Glader Ranieri Macedo Leal, Advogado: Dr. Adriana de Souza Bandeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 25400-38.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Indústria Metalúrgica Paschoal Thomeu Ltda., Advogado: Dr. Lígia Maria Caruso Thomaz da Silva, Recorrido(s): Luiz Barboza da Silva, Advogado: Dr. Flávio da Silva Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 132/SBDI-II/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer integralmente a sentença. **Processo: RR - 48100-66.2009.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): Fernando Queiroz Lamêgo, Advogado: Dr. Rodrigo Marques, Recorrido(s): Mega Litoral Telecomunicações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 57400-88.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Dell Computadores do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Recorrido(s): Fábio Azambuja Brião, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 64700-21.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Recorrido(s): Blue Angels Segurança Privada e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Josefina Maria de Santana Dias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do 5º, LIV, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Sindicato-Autor o pagamento dos honorários advocatícios, afastando a deserção, e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para análise das demais matérias do recurso ordinário, como



entender de direito. **Processo: RR - 66100-53.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Jorge Ricardo Dressler Vieira, Advogado: Dr. Patrícia Menegusso Pires Escobar, Recorrido(s): Hospital Espirita de Porto Alegre, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Fernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71400-38.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Domingos de Souza Nogueira Neto, Recorrido(s): Humberto Soares Costa Pedro, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que, afastada a intempestividade do recurso ordinário do Reclamado, julgue-o, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. **Processo: RR - 81300-39.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Luzia Laudicéia de Souza Silveira, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - trabalho da mulher - intervalo anterior às horas extras", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante as horas extras referentes ao intervalo previsto no artigo 384 da CLT não usufruídos, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal, com reflexos no cálculo das demais parcelas salariais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 96000-57.2009.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Agro Pecuária Vale do Jacaré Ltda., Advogado: Dr. Márcio José Faria Palla, Recorrido(s): Valdeci Passos, Advogado: Dr. Guilherme Pontara Palazzio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista no tocante às horas in itinere, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e em relação à verba honorária, por contrariedade à Súmula 219 /TST; II- no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para restabelecer a sentença que reconheceu a validade da norma coletiva que limitou o pagamento das horas in itinere e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 96100-15.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Adeir Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, relator, conheceu do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1, e, no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecendo o sistema de turnos ininterruptos de revezamento, deferir horas extras além da 6ª diária. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 110200-81.2009.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): San Marino Ônibus e Implementos Ltda., Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): Willian Carlos Pereira Velho, Advogado: Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e no tocante ao pagamento proporcional de 13º salário e férias, por contrariedade à Súmula 171/TST; II - no mérito, dar-lhe



provimento, em ambos os aspectos, para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e para excluir da condenação o pagamento de 13º salário e férias, acrescidas do terço constitucional, proporcionais, e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante, das quais é isento, em face do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 129600-70.2009.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Groáiras, Advogado: Dr. João Paulo Júnior, Recorrido(s): Bruno Sabóia Ximenes, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e dele conhecer por contrariedade à Súmula 219 do TST, apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. **Processo: RR - 137400-06.2009.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Action Line Telemarketing do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Recorrido(s): Sharlene Roberta de Azevedo Amaral, Advogado: Dr. Luciano Estevam Rodrigues, Recorrido(s): Natura Cosméticos S.A., Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento, para julgar os pedidos improcedentes. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante. Isenta, porquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 145800-45.2009.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Manchester Tubos e Perfilados S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Recorrido(s): Dionei Gonçalves, Advogada: Dra. Angélica Maria Ferreira do Rosário e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT - homologação tardia da rescisão contratual, por violação do art. 477, § 8º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tal multa. **Processo: RR - 146300-34.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Mauro Vivian, Advogada: Dra. Michelle Gravois Merlo, Recorrido(s): Agrofrango Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 159400-27.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Rudimar Pires de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Maurano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista dos Reclamados por contrariedade à OJ 60/II/SBDI-1/TST; II - no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da base de cálculo do adicional de risco e das horas extras a "parcela autônoma". Invertido o ônus de sucumbência, custas pelo Reclamante, das quais é isento. **Processo: RR - 193900-80.2009.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Everton Márcio de Lima, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Recorrido(s): Usina Cerradinho Açúcar e Álcool S.A. e Outra, Advogada: Dra. Gisele Carolina Magri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Demandado ao pagamento de uma hora extra diária, acrescida do respectivo adicional, pela não concessão na íntegra do referido descanso, durante o período não alcançado pela prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras do empregado horista, por contrariedade à OJ 275 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento das horas extras, além da sexta diária, acrescidas do respectivo adicional. **Processo: RR - 212000-70.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Marcos Augusto Carboni, Recorrido(s): Waldiro Feltrim, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "juros de mora - Fazenda Pública", por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a aplicação dos juros de mora em consonância com os



critérios estabelecidos na OJ 7 do Tribunal Pleno do TST. **Processo: RR - 213300-18.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Eliseu Bortoncello, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG Equipamentos Elétricos S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 249300-33.2009.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Claudinei da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): WEG Equipamentos Elétricos S.A., Advogado: Dr. Diogo Nicolau Pítsica, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, §3º, da CLT, quanto ao intervalo intrajornada e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 hora extra a título de intervalo intrajornada com adicional de 50% e reflexos legais, nos períodos em que não foi concedido integralmente, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais, nos termos das OJ's 307 e 354, ambas da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 797100-62.2009.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): José Alves da Silva, Advogado: Dr. César Augusto Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à natureza jurídica do adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 2633600-10.2009.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ivan Lins Furio, Advogado: Dr. José Paulo Damaceno Pereira, Recorrido(s): Florença Veículos S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Barranco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, de acordo com a OJ-307-SBDI-1-TST, deferir ao reclamante a integralidade do intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como os reflexos, em razão da natureza salarial da parcela, determinada pela OJ 354 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 51-47.2010.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Antônio Augusto de Jesus Siqueira, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "Hipoteca Judiciária e Levantamento do Depósito", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a autorização dada ao reclamante para o levantamento imediato dos valores depositados. **Processo: RR - 88-91.2010.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Município de Iguatu, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Recorrido(s): Antônio Batista dos Santos Lucena, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 103-94.2010.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Márcio Augusto da Silva Borrego, Recorrido(s): Américo Natal da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação tal parcela, bem como os reflexos, durante o período de vigência das normas coletivas, assim restabelecida a sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 181-23.2010.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Vivo S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrente(s): Atento Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Mônica Portela



Patrício da Costa, Advogada: Dra. Ana Manoela Gomes e Silva, Recorrido(s): Valdetina Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Éder Francelino Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrente(s) a Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) 2º Recorrente(s), Dra. Ana Mônica Portela Patrício da Costa. Obs.: Falou pelo(s) 1º Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR - 343-45.2010.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): LDC-Sev Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Regineldo Ferreira Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Neves Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 415-90.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrente(s): Provider Soluções Tecnológicas Ltda., Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Recorrido(s): Priscila Carolina Braga Aragão, Advogado: Dr. Luciano Souza de Santana, Recorrido(s): Objetiva - Recursos Humanos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Bruno Cesar Falcão Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da CELPE e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Rés, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Rés, quanto à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, por violação deste dispositivo, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a penalidade da condenação. Por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 486-23.2010.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Recorrido(s): Aderluci de Souza Cardoso, Advogado: Dr. Frederico Toledo Melo, Recorrido(s): Higienização e Terceirização Ltda. - Higiterc, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar o óbice que motivou a negativa de seguimento do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao segundo Reclamado - ICMBIO, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR - 549-62.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Adelma Galvão Maia e Outras, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) 2º Recorrido(s) o Dr. Luiz Antônio Muniz Machado. **Processo: RR - 578-12.2010.5.24.0036 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Martinho Lopes, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante, restando prejudicada a análise do recurso adesivo da reclamada, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: RR - 621-43.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE - Engenharia de



Telecomunicações e Eletricidade Ltda., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): Florisbello Domingues da Rosa, Advogada: Dra. Mary Christine Frota Araújo, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 674-49.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Escola de Governo do Estado do Pará - Egpa, Procurador: Dr. Taisuke Noguchi, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Rubens Barreiros de Leão, Recorrido(s): Sindicato dos Vigilantes e Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Transportes de Valores, Curso de Formação de Vigilante, Vigilância Eletrônica, Vigilância Orgânica e Similares do Estado do Pará - Sindivipa, Advogado: Dr. Waldir Silva de Almeida, Recorrido(s): Ese Segurança Privada Ltda., Advogada: Dra. Maria Izabel da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, dar-lhes provimento, para determinar o regular processamento dos recursos de revista. Por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Pará e à Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, quanto a eles julgando improcedente a reclamação, afastada a penalidade aplicada. Prejudicado o exame dos demais temas suscitados. ; **Processo: RR - 823-88.2010.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Hermenegildo Rubim, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Simone Beal, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 890-65.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LDC-SEV Bioenergia S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Recorrido(s): Carlos Edivânio Pereira dos Reis, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 939-05.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LM Terceirização de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Melo Júnior, Recorrido(s): Antônio Leonardo Gomes Dias, Advogado: Dr. Raimundo da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR - 1072-47.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): Olga Maria de Sousa Ribeiro e Outro, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1145-63.2010.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Recorrido(s): Olavo Vanderlei Ramos, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Capellari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 1178-94.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Pedro Gilberto Paiva, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barreto, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Márcia Dellova Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, apenas quanto à multa e indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 18, caput, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade imposta ao Autor. **Processo: RR - 1181-60.2010.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Algar Tecnologia e Consultoria S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Recorrente(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Recorrido(s): Aline Dias da Silva Nogueira, Advogada: Dra. Karla Fernanda Rocha da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas. **Processo: RR - 1387-89.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Prestaserv - Prestadora de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Recorrente(s): Banco BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Recorrente(s): Josineide Vieira Simões, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista dos Reclamados. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso adesivo da Reclamante, nos termos do art. 500 do CPC.; **Processo: RR - 1403-44.2010.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): João Antônio Brum da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por contrariedade à OJ nº 60, II, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da base de cálculo das horas extras e do adicional de risco a gratificação de incentivo à produtividade. **Processo: RR - 1808-32.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Recorrido(s): Márcio Dias Timóteo, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1850-25.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF - Brasil Foods S.A., Advogado: Dr. André Luís Braga Rodrigues, Recorrido(s): Sônia Inês Schuck, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 228/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto.; **Processo: RR - 2199-62.2010.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Ivone Silva, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): Município de Tubarão, Procurador: Dr. Letícia Bianchini da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 386/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o município ao pagamento em dobro da remuneração das férias pagas fora do prazo legal. **Processo: RR - 2888-95.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Francisca Lima da Silva e Outro, Advogada: Dra. Juliana da Silva Sábio, Recorrido(s): Luzimar Maria de Barros, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Recorrido(s): Master Display Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, a) dar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo de Execução, para que intime os agravantes para apresentarem as peças necessárias à formação do agravo de petição, promovendo, em seguida, a remessa dos autos ao TRT da 2ª Região para que julgue o agravo de petição como entender de direito. **Processo: RR - 3022-14.2010.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): Jones Selonke, Advogado: Dr. Carlos Berkenbrock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente ação e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que aprecie os



pedidos como entender de direito. **Processo: RR - 3598-56.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali, Advogado: Dr. Wanderley Godoy Júnior, Recorrido(s): Gisele Prosdossimi Stahelin Neves, Advogado: Dr. Geovane Luís Schmitt, Recorrido(s): Incremental Tecnologia em Informática Ltda., Advogado: Dr. Anselmo da Silva Livramento Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Assistência Sindical - Necessidade", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 4496-72.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): Marcelo de Souza, Advogado: Dr. Walter Beirith Freitas, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 10115-46.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Seta S.A. - Extrativa Tanino de Acácia, Advogado: Dr. George Ricardo Gradin, Recorrido(s): Ademar de Brito Porcher, Advogado: Dr. Itomar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula 369, IV/TST; II- no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a estabilidade provisória do Reclamante, restabelecer a sentença que julgou o pedido improcedente, respeitadas as situações sociais e jurídicas sob respaldo das decisões judiciais então vigorantes; III- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema: "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR - 89100-04.2010.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogado: Dr. Adriana Andrade Terra, Recorrido(s): Jurandir Amaral Filho e Outros, Advogado: Dr. Vanaldo Nóbrega Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I- conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF; II- mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que, afastada a deserção do recurso ordinário, julgue o apelo, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR - 161100-05.2010.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Francisco das Chagas de Medeiros, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por contrariedade às Súmulas 51, I e 288/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio. Regional para o exame dos pedidos formulados na petição inicial, como entender de direito, fixada a premissa de que não é necessário o desligamento do Reclamante para a obtenção da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 132-87.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Roger Ribeiro Damasceno, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Recorrido(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação ao art. 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 230-09.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): Madson Bezerra de Lima, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Recorrido(s): Recife Mercantil de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Torres de Azevedo, Recorrido(s): RF Ditruidora e Importadora Ltda., Advogado: Dr. Bruno Torres de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 515-90.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): LSI Logística Ltda., Advogada: Dra. Vanessa Kogempa Bernal Revely, Recorrido(s): Cleber Ribeiro de Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Quites Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 630-31.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Contax S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): Carla Patrícia da Silva Sales, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 632-28.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Maria Aparecida Pereira, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Recorrido(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. Fabrício da Costa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por violação dos artigos 5º, II, da CF e 477 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a multa rescisória. **Processo: Ag-AIRR - 16900-77.2003.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Flávio Luiz Nunes, Advogado: Dr. José Armando da Silva, Agravado(s): Columbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 169000-78.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZF do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Giuliana M. de Mattos Lourenço, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Edson Soares da Silva, Advogada: Dra. Lisandra Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 170700-20.2006.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Transdepe S.A., Advogado: Dr. Leonardo Garcia de Mattos, Agravado(s): Gérson dos Santos Silva, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Martins, Agravado(s): Cosan Combustíveis e Lubrificantes S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Queiroz Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Becale Godoy, patrono do(s) 2º Agravado(s). **Processo: Ag-AIRR - 66700-10.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rafael Grassi Pinto Ferreira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogada: Dra. Priscilla Dias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 73700-09.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão De Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Fernanda Souza Mendes, Agravado(s): Luiz Fernando Rodrigues Pereira e Outros, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 92200-08.2007.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OMS Construções Ltda., Advogado: Dr. Danniell Alisson da Silva Costa, Agravado(s): Valdemir Oliveira Santana, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103900-69.2007.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Daiwa-Sangyo Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cícero Calheiros de Melo, Agravado(s): Aparecida Almeida de Oliveira Chiocca, Advogada: Dra. Maracy de Paula Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 137000-30.2007.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator:



Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): Maria Alda Leida Alencar Castro, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 220600-98.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rebeca Maria Tavares Flaiban, Advogada: Dra. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Agravado(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16300-50.2008.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Santos Brasil Participações S.A, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): Neptunia Companhia de Navegação, Advogado: Dr. Arnaldo Ferreira Bastos Filho, Agravado(s): Sérgio Luiz dos Santos, Advogado: Dr. Vanessa de Sousa Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento e, quanto a esse último, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 52101-02.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Cristiane Saiuri Kondo Rios, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): Orbral - Organização Brasileira de Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 98900-09.2008.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Espólio de José Carlos Junqueira, Advogada: Dra. Sueli Chiereghini de Queiroz Funchal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 9500-20.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Evaldo Terto dos Santos, Advogado: Dr. Almir da Silva Góes, Agravado(s): Socrel Serviços de Eletricidade e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Kiyoko Ogawa Sawada, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 51700-74.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Rita Janaína da Silva Fiscina, Advogada: Dra. Bruna Lívia Guimarães Rebello Ferro, Agravado(s): Monte Tabor - Centro Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária, Advogado: Dr. André Kruschewsky Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso de agravo para afastar o óbice da intempestividade do recurso de revista e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 127700-56.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Luciana Manzatti Mendes, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): Itaú Unibanco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Paulo André Marques de Lucena, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oscar de Castro Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 246-22.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RM Participações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Jeffeson dos Santos Rodrigues de Amorim, Agravado(s): Adilson Monteiro dos Santos, Advogado: Dr. Osvaldo Silvério da Silva, Agravado(s): Vitória Agropecuária S.A., Advogado: Dr. José Gregório de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 272-77.2010.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rozevaldo Cândido da Silva, Advogado: Dr. Thiago José Alves C. Junqueira, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Rosemary Cristian Thomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 279-12.2010.5.24.0076 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RM Participações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Talita Fernandes de Oliveira, Agravado(s): Valdiney Feijó Ortiz, Advogada: Dra. Kênia Cristina Andréa de Souza, Agravado(s): Sul Carnes Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de



Andrade, Agravado(s): Vitória Agropecuária S.A., Advogado: Dr. José Gregório de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 570-20.2010.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Ângelo César Lemos, Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): Sérgio de Castro Marques, Advogada: Dra. Juliane Pinheiro Grande Arruda, Agravado(s): Probank S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 587-83.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Joaquim de Alencar Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Agravado(s): Marcos Antônio da Silva, Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Luiz Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 974-05.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): José Itamar Pontes Francez, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga, Agravado(s): Adriana Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Ramon Cruz de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1467-91.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ezequiel Paes, Advogado: Dr. Adriano Martins Rodrigues, Agravado(s): Plantar S.A. - Planejamento, Técnica e Administração de Reflorestamentos, Advogado: Dr. Rubens Benck, Agravado(s): Klabin S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1653-98.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Edjane Tavares Barbosa, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): Hipercard Banco Múltiplo S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1707-97.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): Liliane Alves Costa Medina, Advogado: Dr. Graciele Righi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 4904-48.2010.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Celesc de Seguridade Social - Celos, Advogado: Dr. Renato Marcondes Brincas, Agravado(s): Vera Reis Barbosa, Advogado: Dr. Leandro Gayer Gubert, Agravado(s): Celesc Distribuição S.A., Advogada: Dra. Sheila Aparecida Scheidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 307800-50.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Agravado(s): Agnaldo José Saboia, Advogada: Dra. Karina Ferreira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-ED-AIRR - 12100-88.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Médicos de Porto Alegre Ltda. - Unicred Porto Alegre, Advogado: Dr. Gustavo Vione da Rosa, Agravado(s): Massa Falida de Vigilância Pedrozo Ltda. , Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Agravado(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Fábio Ismael Moreira da Silva, Advogada: Dra. Sílvia Letícia Tormes Prina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível e, tendo-o por manifestamente protelatório, condenar a Cooperativa a pagar ao Reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, em conformidade com os artigos 17, VII, e 18 do CPC. **Processo: AgR-AIRR - 42740-83.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de



Senna Pires, Agravante(s): Condomínio do Edifício Antônio Quina, Advogado: Dr. Edyleno Adriano Antunes, Agravado(s): Maria Antônia Nolasco da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Miranda Parreiras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 926-72.2010.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almaxima do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): Thalita Angélica Fernandes de Souza, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 94700-46.2010.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cooperativa de Crédito dos Médicos, Outros Profissionais da Saúde e Empresários de Mato Grosso Ltda., Advogado: Dr. Alessandro Tarcísio Almeida da Silva, Agravado(s): Márcia Regina Madeiros, Advogado: Dr. Gabriel Costa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 190-02.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): Almaxima do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Bárbara Maria Guimarães, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR - 206800-85.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): João Ferreim da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto às horas extras - período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao Autor, como extra, desde que superior a dez minutos diários, o tempo despendido nesse trajeto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos minutos que antecedem à jornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir horas extras e reflexos, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à OJ 360 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas extras pleiteadas além da sexta diária e reflexos, limitadas ao período em que o Reclamante tenha comprovadamente laborado no sistema de revezamento de turnos, seja semanal, quinzenal ou mensal. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ARR - 60100-06.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): Gerivaldo Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário do Reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 3344100-47.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outra, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrido(s): Massa Falida de S.A. Viação Aérea Riograndense e Outra, Advogado: Dr. João



Leonelho Gabardo Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): GTI S.A., Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Laisa Rodrigues Melo Netto, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Varig Logística S.A; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas empresas VRG Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A. para determinar o processamento de seu recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista das Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS S.A. e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. por violação do art. 60, p. único, da Lei nº 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentá-las da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas, ficando prejudicada a análise da matéria remanescente suscitada no recurso de revista dessas empresas; IV) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante por contrariedade à OJ 307/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para incluir na condenação uma hora extra diária decorrente da concessão a menor do intervalo intrajornada, conforme se apurar na fase de liquidação, nos moldes das OJs 307/SBDI-I/TST e 380/SBDI-I/TST. **Processo: ARR - 87400-93.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s) e Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): Genildo Nelson Mota, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Petrobrás; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Petros. ; **Processo: ARR - 168500-57.2009.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Arthur Palma Dias Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): João Batista de Magalhães, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à OJ 348 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que sejam calculados sobre o valor líquido apurado na execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários.; **Processo: ARR - 39-49.2010.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Socorro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Bofi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da Reclamante.; **Processo: ARR - 287-57.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): Regina Maria Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s) e Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 884-42.2010.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s) e Recorrido(s): Vander Machado, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Agravado(s) e Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Agravado(s) e Recorrente(s): Petrobras Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Decisão: por unanimidade: 1 - Conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Petros para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT. Conhecer do recurso de revista



apenas quanto as astreintes, por violação do artigo 461 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-las da condenação. Em consequência, extinguir a CauInom-3301-13.2012.5.00.0000, que a estes autos deverá ser apensada, nos termos dos artigos 807 e 809 do CPC; 2 - Negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; 3 - Não conhecer do recurso de revista da Petrobras Distribuidora S.A. **Processo: ARR - 2390-65.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s) e Recorrido(s): Carbonífera Criciúma S.A., Advogado: Dr. Hélio Gaidzinski Pereira Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Luiz Carlos Fernandes, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 486-33.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): Tim Celular S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s) e Recorrente(s): A & C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrido(s): Cristiane Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da primeira Reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 137200-74.1992.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhóz Thormann, Embargado(a): Roseli Gorete Pinheiro, Advogada: Dra. Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 306740-63.1998.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Wilson Benedito da Costa, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 348000-20.1998.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Tiago Marçal Lima, Embargado(a): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fernando Augusto da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Embargado(a): Valec (Sucessora da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 255300-98.1999.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Itororó Veículos e Peças Ltda., Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Embargado(a): João Evangelista Oliveira Sena, Advogado: Dr. Elias Aparecido de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 47100-50.2003.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Associação Prudentina de Educação e Cultura - Apec, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Embargado(a): Henrique Liberato Salvador, Advogado: Dr. Mauricio Imil Esper, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Renato Negrão da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 299000-71.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Milton Dionísio da Silva, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 102900-82.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Península International Ltda., Advogado: Dr. Edison César Santiago de Souza Júnior, Embargado(a): Cláudio Armando dos Santos, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para retificar erro material no julgado, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra. **Processo:**



ED-RR - 136300-62.2004.5.02.0061 da 2a. Região, corre junto com ED-AIRR - 136341-29.2004.5.02.0061, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Paulo Mineo Misumi, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. César Moraes Barreto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecilia Brenha Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136341-29.2004.5.02.0061 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 136300-62.2004.5.02.0061, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): Paulo Mineo Misumi, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Andrade Furue, Embargado(a): Companhia Energética do Estado de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 136342-14.2004.5.02.0061 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 136341-29.2004.5.02.0061, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): Paulo Mineo Misumi, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Embargado(a): Companhia Energética do Estado de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 64900-57.2005.5.09.0093 da 9a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 64940-39.2005.5.09.0093, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Claudemir Massucato, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Fundação Itaúbanco, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64940-39.2005.5.09.0093 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 64900-57.2005.5.09.0093, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Claudemir Massucato, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): Fundação Itaúbanco, Advogada: Dra. Ana Paula de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106800-76.2005.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Milton Costa dos Santos, Advogado: Dr. Francisco de Assis da Silva Filho, Embargado(a): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Procurador: Dr. Roberto Rosio Figueredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 171000-45.2005.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Cecilia Nunes de Magalhães, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): Restaurante Marpra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 201600-10.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Rodoviário Ramos Ltda., Advogada: Dra. Raquel Elita Alves Preto, Embargado(a): Janderson Campos de Barros, Advogado: Dr. Reinaldo Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 1320600-87.2005.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Jairo Renato Nascimento, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogada: Dra. Maria Lúcia Wood Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos de declaração e acolhê-los com efeito modificativo para, afastando a irregularidade de



representação dos primeiros, deles conhecer e, no mérito, acolhê-los apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 954-32.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Brasília Transporte e Manutenção Aeronáutica S.A. - Brata, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Wilson Genesio da Costa, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Embargado(a): Viação Planalto Ltda - Viplan (Em Recuperação Judicial) e Outros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 63800-27.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Jorge Luís Henriques, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 112400-60.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Embargante: Economus – Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): Lázara de Fátima Resende Horácio, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelos Reclamados. **Processo: ED-RR - 168500-92.2006.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 900-98.2007.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Maria Alves de Fátima, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5000-27.2007.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargante: Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para esclarecer que o provimento do recurso de revista foi no sentido de excluir tanto a multa propriamente dita quanto a indenização a que fora condenado o autor por litigância de má-fé. **Processo: ED-AIRR - 52500-72.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Valdir Ozório, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 90100-92.2007.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Fabiana Gustinelli Longo Maluf, Advogado: Dr. Rubens Longo, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios com efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para sanar a omissão apontada, e explicitar que não reconhecimento da pré-contratação desautoriza o novo pagamento das 7^{as} e 8^{as} horas a título de horas extras. **Processo: ED-RR - 105900-69.2007.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Ana Célia Pamplona Dantas Leite, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rafaelle Portela de Arruda Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 106100-12.2007.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Márcio Vivaldi Azevedo de Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106940-48.2007.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Gabriel Felipe de Souza, Embargado(a): Raimunda Temoteo de Albuquerque e Outros, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque de Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 112800-24.2007.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Ezequiel Florentino da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): Salfena Instalações Elétricas e Obras Ltda., Advogado: Dr. Fábio Haddad de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 149700-29.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Laércio de Souza, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 162300-43.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): Roberto Carlos Cardoso Dionizio, Advogado: Dr. Constantino Piffer Júnior, Embargado(a): Sinvis Sistemas Intregados de Vigilância e Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Thiago Ribeiro Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 186740-68.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Dirney Alves Ribeiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Robespierre Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 255900-46.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasilprev Seguros e Previdência S.A., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): José Heleno de Souza, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e impor à embargante o pagamento, em favor do embargado, da multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC. **Processo: ED-AIRR - 383000-82.2007.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Jadir Ribeiro, Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Embargado(a): Mercoex Exportadora Ltda., Advogado: Dr. Claiton José de Oliveira, Embargado(a): Colombelli & Brito Ltda., Advogado: Dr. Gérci Libero da Silva, Advogado: Dr. Vitor Hugo Nachtygal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 442900-60.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. André Luiz Navarro, Embargado(a): Adriana Pietschmann, Advogado: Dr. João Eduardo Oliveira Cláudio Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 21700-67.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Bracol Holding Ltda., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Embargado(a): Indústria de Calçados Karlitos Ltda., Advogado: Dr. Albino César de Almeida, Embargado(a): H. J. Pesponto Ltda., Advogado: Dr. Ademir Martins, Embargado(a): Marcelo Arcari, Advogado: Dr. Luiz Mauro de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, com efeito modificativo, para julgar o agravo de instrumento na sua totalidade. Também, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 28500-47.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Lacerda, Embargado(a): Sidney Reis da Cruz, Advogado: Dr. Bruno Moreno, Decisão: por unanimidade,



conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à indenização de 40% do FGTS. **Processo: ED-ED-RR - 32300-11.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): Helena Cláudia Soares Pontes e Outros, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 44900-74.2008.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NR Administração de Negócios e Recursos Humanos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Benedito Antônio de Oliveira Souza, Embargado(a): Nilza de Jesus Campos Carvalho dos Santos, Advogada: Dra. Simone Martins Gomes Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 55900-80.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Antônio Dias de Andrade, Advogado: Dr. Vágner Lanzoni Silva, Embargado(a): Fábio Pardini e Outra, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Embargado(a): Maria Rita Coimbra e Outros, Advogado: Dr. Alessandra Saud Dias, Embargado(a): Associação dos Lojistas da Galeria Coraz, Embargado(a): Ricardo Pimenta Santonchi, Advogado: Dr. Mônica Navarro, Embargado(a): Marisa Lojas Varejistas Ltda., Advogada: Dra. Suely Mulky, Embargado(a): Marlene El Helou, Advogado: Dr. Karina Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60000-22.2008.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Pedro De Carli, Embargado(a): Economus - Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): Maria Tereza de Oliveira Matheus, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 65500-41.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Dra. Maristela Pagani, Embargado(a): Maria Suelena Assunção Ribeiro Peral, Advogado: Dr. Shirlei Pastrez de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos, sem modificação no julgado. **Processo: ED-AIRR - 84800-65.2008.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Embargado(a): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Embargado(a): Gerson Luiz Rocha Ribeiro, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 92000-49.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Cecílio dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 94900-68.2008.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: José Carlos Ferreira Nascimento, Advogado: Dr. Lígia Maria Caruso Thomaz da Silva, Embargado(a): Polimport Comércio e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 103900-13.2008.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): Adalfredo Arouca e Outros, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 105400-44.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Embargado(a): Edison Patto Pinho, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 119100-88.2008.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Wilson Monteiro Macedo, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Rosane de Oliveira Lacerda, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por intempestivos. **Processo: ED-AIRR - 138600-15.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sistema Educacional C e M Ltda., Advogado: Dr. Walquer Figueiredo da Silva, Embargado(a): Colégio e Curso Futuro Vila da Penha Vip Ltda., Advogado: Dr. Walquer Figueiredo da Silva, Embargado(a): Fundação Brasileira de Educação - Centro Educacional de Niterói, Advogado: Dr. Ricardo Willian de Carvalho Bernardino, Embargado(a): Cláudia Marins de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo de Orlando Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 159400-47.2008.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Cláudia Selmann de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 161400-28.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Celupa Industrial Celulose e Papel Guaíba Ltda., Advogada: Dra. Nadir Basso, Embargado(a): Eaton Ltda, Advogada: Dra. Nadir Basso, Embargado(a): Moacir Ghisio, Advogado: Dr. Rosicléia de Fátima Bordim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 204200-20.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Miguel Francisco Urbano Nagib, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Embargado(a): Marcos Donizeti Constanti, Advogada: Dra. Vilja Marques Asse, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 210100-98.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Antônio Carlos dos Reis Albuquerque, Advogada: Dra. Maria das Graças do Nascimento Aguiar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 246000-58.2008.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procurador: Dr. João Batista Aragão Neto, Embargado(a): Venina Clemente Gonçalves, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 3000-04.2009.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): Ruy Otávio Piani Godinho, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24600-65.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): Valdir Xavier Vargas, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 25500-97.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Angelo



Antônio Rebelo do Amaral e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 26200-30.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Embargado(a): Maria Régia Ferreira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 29100-36.2009.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Distrito Federal, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Embargado(a): Antônio Irineu Soares e Outros, Advogado: Dr. Márcio Pires Maciel, Embargado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 30100-12.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Rio Grande - Ogmo, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Embargado(a): José Idelfonso Pereira da Silva, Advogado: Dr. Cristian Ferras Bolico Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, acolhê-lo parcialmente para que, na parte expositiva e dispositiva do v. acórdão embargado, seja acrescentado: "Custas em reversão pelo reclamado sobre o valor que ora se arbitra à condenação em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)". **Processo: ED-RR - 32100-43.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fundação Cosipa de Seguridade Social - Femco e Outra, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): Rosemiro Evangelista Rosário, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lopes Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 34400-20.2009.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Inilda Dall'Agnol e Outros, Advogada: Dra. Elieth Pereira Peraça, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Ana Paula Leal Sbardelotto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 38540-32.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Antônio de Sá Fonte Boa, Advogado: Dr. Danielle Ferreira Brito, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Sílvia de Fátima Conceição Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 40600-03.2009.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): Perciliana de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 42800-56.2009.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Stefânia Araújo Rocha, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do feito e acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 48600-84.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Vila Rica Park Locação e Comércio de Veículos, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Embargado(a): José Xavier, Advogado: Dr. José Fabiano de Queiroz Wagner, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 53600-72.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): Maria Regina dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por



unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios com efeito modificativo, nos termos da Súmula nº 278 do TST, para sanar a omissão apontada, e determinar que a parte dispositiva do v. acórdão embargado, referente ao recurso de revista da reclamante, passe a ter a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA SALARIAL - INTEGRAÇÃO, por contrariedade à Súmula 241/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a integração do auxílio-alimentação na remuneração da reclamante, limitada aos valores pagos pela FAEPA, já que existe a expressa vedação da incorporação do auxílio-alimentação, prevista na Lei nº 7.524/91, art. 3º, ao integrante da Administração Centralizada, categoria na qual se insere o Hospital-Reclamado."; **Processo: ED-AIRR - 57300-32.2009.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Cristiane Ghessa Tostes Malta, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Edison dos Santos Viana, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 61500-46.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Valter Jorge do Vale e Outros, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 62600-43.2009.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Nordeste Transporte de Valores Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Embargado(a): Moisés Marques Xavier, Advogado: Dr. Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 64100-80.2009.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Royal Administração e Participações Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Moreira Mitre, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Embargado(a): Rodrigo de Oliveira Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Miranda de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71000-86.2009.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Embargado(a): Fábio da Silva, Advogado: Dr. José Sales Roberto de Góis, Embargado(a): Frutos do Vale S.A., Advogado: Dr. Breno Amorim da Silva Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 73100-31.2009.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Josiane de Aguiar Goulart, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do feito e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 79100-45.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Embargado(a): Maurício de Souza, Advogado: Dr. Antônio Antoniassi Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 82600-09.2009.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Embargado(a): Devercino de Moura, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 94500-69.2009.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Gisatur Servicos de Transporte e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Souza Henriques, Embargado(a): Cleves dos Santos Patrono, Advogado: Dr. Antônio



Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100500-49.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Raimundo Neto de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 107400-80.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Natália de Melo Araújo, Embargado(a): Ariberto Bucker, Advogada: Dra. Marco Antônio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 128700-65.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Timoteo Rogério Chartone de Paula, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, encontrando-se, contudo, irretocável a conclusão do v. acórdão embargado. **Processo: ED-AIRR - 129800-80.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Roberto José Pinto Ferreira, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 132400-22.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Antonia de Sousa Castro, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Embargado(a): Partex Brasil Ltda., Advogado: Dr. Joseni Melo de Almeida, Embargado(a): Fca - Serviços e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Anderson Ribeiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 137600-25.2009.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio deCamargo Rodrigues de Souza, Embargado(a): João Roberto Batista, Advogado: Dr. Denis Peeter Quinelato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 142300-11.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): Manoel Jorge Orge Moreira, Advogado: Dr. Manuela Fonseca Martins Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 150900-60.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Embargado(a): Edegar Dias Maciel, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 156500-31.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: José Radzinsky Filho, Advogado: Dr. Périsson Lopes de Andrade, Embargado(a): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - Sebrae, Advogado: Dr. Renato de Almeida Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161000-61.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Betânia Ônibus Ltda., Advogado: Dr. Marta de Lima Carvalho Ribeiro, Embargado(a): Flávio Lúcio Avelino, Advogada: Dra. Marina Maria Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 161000-02.2009.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David



Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): Flávio Monteiro Cavalcante, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 162500-02.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Massa Falida de Pulsar Tecnologia em Serviços Ltda., Advogado: Dr. Agnelio de Sousa Inácio, Embargado(a): Maxwell Pereira Trindade, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 165200-55.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 168200-55.2009.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Zornitta & Cia Ltda., Advogado: Dr. Jisely Porto Nogueira, Embargado(a): Valter Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Danilo Bono Garcia, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 176000-96.2009.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco Safra S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maria Izabel da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Rodrigues de Melo Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 214700-17.2009.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Distribuidora São Marcus de Plásticos e Alumínio Ltda., Advogado: Dr. Valter Raimundo da Costa Júnior, Embargado(a): Willians Alvarenga de Souza, Advogado: Dr. Zoroastro Crispim dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 229700-36.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. Michelle Cristina Benites, Embargado(a): Benedito Inácio Américo da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Embargado(a): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 237200-47.2009.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Embargado(a): José Domingos dos Santos, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 316800-39.2009.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): Fundação Codesc de Seguridade Social - Fusc, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): Cláudio Roberto Muniz, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 22-24.2010.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): Gilberto Alves de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 69-30.2010.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Embargado(a): Terezinha Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. João



Higino Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 326-08.2010.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Embargado(a): Henrique Rodrigues da Silva Filho, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Sanches, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 336-62.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Embargado(a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ijuí e Região, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 393-20.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Artur Orlando de Albuquerque da Costa Lins, Embargado(a): Romero Santos Veras, Advogada: Dra. Verônica Vieira da Cunha, Embargado(a): Amanda Lucielma Cordeiro de Araújo Silva, Advogada: Dra. Verônica Vieira da Cunha, Embargado(a): Valdésio José Araújo Bezerra, Advogada: Dra. Maria Socorro Bezerra Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 418-84.2010.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Auratec Industrial Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Alexander Gomes Soares de Mello, Embargado(a): Olindo Lemos dos Santos, Advogada: Dra. Maria Eugênia Henrique Nicolai, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 571-94.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Alusa Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogers Welter Trott, Embargado(a): Adelar da Silva Machado, Advogada: Dra. Monique Cunha, Embargado(a): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogada: Dra. Caroline Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 602-04.2010.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Antônio Miguel Gonçalves Neto, Advogado: Dr. Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 707-40.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Masayo Kishigami e Cia. - ME, Advogado: Dr. Ricardo Hideaqui Inaba, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Embargado(a): Cleide Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, conferindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1030-07.2010.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Embargado(a): Cilei Cordeiro de Macedo, Advogado: Dr. Elsom Luiz Veit, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1093-17.2010.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Vivo Participações S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Rocha de Menezes, Embargado(a): Fabrícia Pereira Martins, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1453-98.2010.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Agroterenas S.A. - Citrus, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Ary de Sousa, Advogado: Dr. Cleber Silva e Lira,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1636-89.2010.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): Bárbara Thaís Falcão de Souza, Advogado: Dr. Mateus Rosselis Pereira Suriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1744-25.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Comercial Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Fernando Alvaro Pinheiro, Embargado(a): Maxwell Mendes de Souza, Advogado: Dr. Aurélio Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1755-23.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Musashi do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Valéria Nunes de Castro, Embargado(a): Valdir Felisardo da Silva, Advogado: Dr. Marcos A. Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2183-30.2010.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda., Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): José Nilton Silva da Costa, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2758-24.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TAP Manutenção e Engenharia Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Embargado(a): Kátia Regina Chiecchi Bedoni, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Dra. Carla Andréa Furtado Coelho, Advogado: Dr. Taís Silva Souza, Embargado(a): Amadeus Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Ruben Berta, Advogado: Dr. Sérgio de Lorenzi, Embargado(a): FRB-Par Investimentos S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Embargado(a): Primeras Lineas Uruguayas de Navegación Aérea - Pluna, Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Embargado(a): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Alexandre Honore Marie Thiollier Filho, Embargado(a): Companhia Tropical de Hotéis, Advogado: Dr. Cristina Lorentino Pereira, Embargado(a): Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Em Recuperação Judicial) e Outros, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3219-36.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Embargado(a): André Luiz Soares, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Embargado(a): BSI do Brasil Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 4817-82.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Breno Ferreira Martins Vasconcelos, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Embargado(a): Emílio Lopez Hernandez, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 40517-38.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Carlos Roberto Cruz de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 70600-34.2010.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Universidade Federal da Paraíba, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): Reginaldo dos Santos, Advogado: Dr. Eustácio Lins da Silva, Embargado(a): Fundação José Américo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração. **Processo: ED-RR - 29-64.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: José Adilson Souza Melo, Advogado: Dr. Ismael Gonçalves Mendes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 271-94.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Rômulo Alexandre da Cruz Lopes, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Embargado(a): A & C Centro de Contatos S.A., Advogada: Dra. Isabela Moraes Canabrava, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 943-92.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: Claro S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Luana Cíntia Amorim, Advogado: Dr. Tiago Matheus da Rocha, Embargado(a): A&C Centro de Contatos S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma